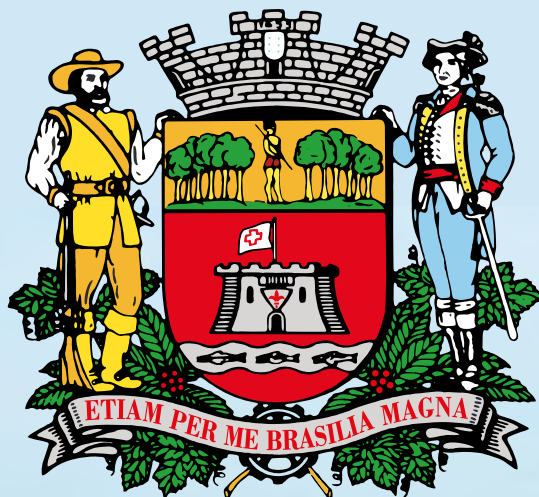


# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

25 DE OUTUBRO DE 2024

EDIÇÃO 5542

# SUMÁRIO

## PODER EXECUTIVO

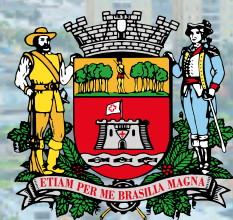
Administração.....	03
Decretos.....	03 a 11
Gestão de Pessoas.....	12
Casa Civil.....	13
Iprefun.....	13 e 14
Dae.....	14 e 15
Promoção da Saúde.....	15 e 16
Esef.....	16
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	16
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	17 a 20
Educação.....	20 e 21
Cultura.....	22 e 23
Assistência e Desenvolvimento Social.....	23
Portarias.....	23

## INEDITORIAL

Ineditorial.....	24
------------------	----

## PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	24 a 47
------------------------	---------



**Prefeitura  
de Jundiaí**



## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2024

OBJETO: Aquisição de cadeira giratória ergonômica presidente e cadeira fixa auditório com braços, destinados à Unidade de Gestão de Segurança Municipal.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 11 de novembro de 2.024.

Pregoeiro (a) responsável: ERIKA MELATO FRARE.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2024

OBJETO: Contratação de serviços gráficos para impressão de avaliações educacionais, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 08:30 horas do dia 13 de novembro de 2.024.

Pregoeiro (a) responsável: ANA CLÁUDIA GAINO LIGIERI.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

**ELOI DE CASTRO NETO**

Gestor Adjunto da Unidade de Administração

### MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**EDITAL DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/24**, de 24 de outubro de 2024.

ÓRGÃO: Município de Jundiá.

INTERESSADA: Unidade de Gestão de Educação

OBJETIVO: Credenciamento de escolas privadas de Educação Infantil, localizadas no Município de Jundiá, interessados em fornecer vagas para o atendimento aos alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, constantes da lista de espera, residentes no Município de Jundiá, com idade entre 4 (quatro) meses e 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano corrente da efetivação da matrícula, de acordo com a necessidade de vagas apuradas pela Unidade de Gestão de Educação, com fornecimento de alimentação e material pedagógico, de acordo com o currículo jundiáense, ou material que apresente qualidade análoga, sujeita à análise da Comissão Técnica Especial.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: As escolas privadas interessadas deverão se credenciar por meio do envio dos documentos mencionados no item 6.2. e 6.3. do Edital, **exclusivamente** através do link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfMk9zxKiyfVvDScQfwUgEtIQPeQ7oZpE12-LUGGEQ3Yvl\\_qQ/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfMk9zxKiyfVvDScQfwUgEtIQPeQ7oZpE12-LUGGEQ3Yvl_qQ/viewform).

O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, a partir da publicação do Edital, podendo ser prorrogado duas vezes, por igual período, a critério do Município de Jundiá, sendo que durante o prazo de vigência fica permitido o credenciamento de novas escolas, desde que cumpram todas as condições estabelecidas neste Edital.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no “site” [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – acessar Consulta de Licitações – Credenciamento ou poderá ser obtido no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas.

**ELOI DE CASTRO NETO**

Gestor adjunto da Unidade de Administração

**RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Concorrência Eletrônica nº 010/2024** – Execução de obra para construção da UBS Ivoturucaia, pertencente ao Programa de Desenvolvimento Urbano e Social de Jundiá - Avança Jundiá Etapa 2, nesta cidade  
Processo SEI nº 38290/2023

I – Fica expedido NOVO ANEXO VII (Planilha Orçamentária do Município), sendo que o mesmo estará disponível, na íntegra, no site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – concorrência eletrônica – Consultar concorrência eletrônica – Editais/Anexos) - grátis ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

II – Em virtude da expedição do Novo Anexo supracitado, ficam estipuladas as seguintes datas para a concorrência eletrônica supra:

- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – concorrência eletrônica – Consultar concorrência eletrônica”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 13 de novembro de 2024, às 10:00 horas.

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a

abertura e classificação ou não das propostas.

- PREGOEIRO RESPONSÁVEL: FELIPE AUGUSTO DE A. SOUZA  
III – As empresas que já procederam com o envio de proposta no sistema deverão tomar ciência das alterações contidas no Anexo e reformularem suas propostas até o prazo acima, no sistema do Compra Aberta, caso julgue necessário.

IV – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital da concorrência eletrônica em epígrafe do dia 02 de outubro de 2024 e seus anexos, no que não colidirem com o presente termo.

Jundiá, em 24 de outubro de 2024.

**ELOI DE CASTRO NETO**

Gestor Adjunto da Unidade de Administração

## DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.561, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA ATENDER DESPESA COM OBRA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DAS AMBULÂNCIAS SAMU/SAEC - CIES - PMJ.0025820/2024. REF. SOLICITAÇÃO 1.090 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 128.604,70 (CENTO E VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.1066	AMPLIAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

8027	FINALISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23
------	--

R\$	128.604,70
TOTAL...R\$	128.604,70

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.562, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº.34.563, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9802, DE 05 DE JULHO DE 2022, ART. 1º.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9802, DE 05 DE JULHO DE 2022, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA ATENDER DESPESA COM INSTALAÇÃO DE GRADIL NO ESPAÇO EXPRESSA - PMJ.0038000/2024. REF. SOLICITAÇÃO 1.089 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, PARA ATENDER DESPESA COM CUSTAS E EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS, REFERENTE A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N. 72.528 DO 2 ORI DE JUNDIAÍ - PMJ.0018297/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.099 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

PEDIDO 6.682 REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 139.218,52 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.688,97 (CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.391.0194.2008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	R\$	139.218,52
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
8026	CAF / PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO		
		R\$	139.218,52
	TOTAL....R\$		139.218,52

10.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	R\$	5.688,97
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
8029	CAF REEMBOLSO/PROG. DESENV. SOCIAL URBANO		
		R\$	5.688,97
	TOTAL....R\$		5.688,97

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

JONES HENRIQUE MARTINS  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.564, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº.34.565, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9802, DE 05 DE JULHO DE 2022, ART. 1º.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, PARA ATENDER DESPESA COM CUSTAS E EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS, REFERENTE A DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N. 75.765 DO 2 ORI DE JUNDIAÍ - PROCESSO SEI PMJ.0004350/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.100 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO RECURSO FINISA PARA ATENDER DESPESA COM LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PMJ.0036532/2024. REF. SOLICITAÇÃO 1.075 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO 6.683

REQUISIÇÃO

PEDIDO

REQUISIÇÃO 801.861

REMANEJAMENTO

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.624,73 (DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.705,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E CINCO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.39.00	O U T R O S S E R V TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
8029	CAF REEMBOLSO/PROG. DESENV. SOCIAL URBANO		
	R\$	2.624,73	
	TOTAL.....R\$	2.624,73	

13.01.12.306.0191.2772	NUTRIÇÃO ESCOLAR		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23		
	R\$		4.705,00
	TOTAL.....R\$		4.705,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

JONES HENRIQUE MARTINS  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.566, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA CAPACITAÇÃO AOS IDOSOS COM PARCERIA DO FUNSS COM O COMDIPI. PROCESSO PMJ.00015821/2024 - CONV. 438. REF. SOLICITAÇÃO 1.092 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 801.936

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM CAPACITAÇÃO AOS IDOSOS COM PARCERIA DO FUNSS COM O COMDIPI. PROCESSO PMJ.00015821/2024 - CONV. 438. REF. SOLICITAÇÃO 1.091 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 801.934

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.487,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.241.0199.2101	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUMDIPI - FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	R\$	3.487,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5156	FUMDIPI - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
		R\$	3.487,00
		TOTAL....R\$	3.487,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.570, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, PARA ATENDER DESPESA COM CUSTAS E EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS, REFERENTE À AQUISIÇÃO PARCIAL DO IMÓVEL, OBJETO DA MATRÍCULA N. 54.314 DO 1º ORI DE JUNDIAÍ, RELATIVO AO PROLONGAMENTO DA AVENIDA ANTÔNIO FREDERICO OZANAN - PMJ.0025656/2022. REF. SOLICITAÇÃO 1.103 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO 6.694 REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.624,73 (DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
8027	FINALIZA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23		
		R\$	2.624,73
		TOTAL....R\$	2.624,73

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.569, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACAO PARA ATENDER DESPESA COM VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DETRIMENTO A AJUSTE DE FONTE DE RECURSO - SEI 38669/2024 REF. SOLICITAÇÃO 1.105 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO 801.988

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACAO PARA ATENDER DESPESA COM VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DETRIMENTO A AJUSTE DE FONTE DE RECURSO - SEI 38669/2024 REF. SOLICITAÇÃO 1.106 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO 801.990

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACAO PARA ATENDER DESPESA COM VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DETRIMENTO A AJUSTE DE FONTE DE RECURSO - SEI 38669/2024 REF. SOLICITAÇÃO 1.107 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO 801.991

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACAO PARA ATENDER DESPESA COM VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DETRIMENTO A AJUSTE DE FONTE DE RECURSO - SEI 38669/2024 REF. SOLICITAÇÃO 1.108 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO 801.992

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACAO PARA ATENDER DESPESA COM VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DETRIMENTO A AJUSTE DE FONTE DE RECURSO- SEI 38669/2024 REF. SOLICITAÇÃO 1.104 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO 801.986

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.683.893,76 (SETE MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2965	GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - GERAL	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
0914	DRM - CF ART 76B - ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUC.	R\$ 2.197.761,11
07.01.10.301.0190.2968	GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - SAÚDE	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
0914	DRM - CF ART 76B - ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUC.	R\$ 1.476.586,19
07.01.12.361.0190.2969	GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
0914	DRM - CF ART 76B - ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUC.	

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 34.569/2024

		R\$	1.992.706,30
07.01.12.365.0190.2184	GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - CRECHE		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0914	DRM - CF ART 76B - ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUC.		
		R\$	1.252.415,80
07.01.12.365.0190.2970	GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - PRÉ ESCOLA		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0914	DRM - CF ART 76B - ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUC.		
		R\$	764.424,36
	TOTAL....R\$		7.683.893,76

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**DECRETO Nº 34.494, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na [Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0009299/2024, -----

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o [art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta (Autarquias, Fundações e Consórcios Públicos) do Município de Jundiá.

§ 1º Os órgãos da Administração Direta, da Administração Indireta (Autarquias, Fundações e Consórcios Públicos) e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Jundiá, bem como o Legislativo Municipal, que vierem a adotar a utilização do Sistema Compra Aberta, ficarão sujeitos às regras deste Regulamento.



## DECRETOS

§ 2º As Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas do Município de Jundiaí que possuírem regulamento interno próprio sobre licitações não ficarão sujeitas às regras deste Regulamento, sendo, porém, facultada a sua utilização, no que aplicável, caso assim expressamente previsto em seu regulamento interno e em conformidade com os [arts. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#).

§ 3º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

### Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado: fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - edital de chamamento público: nome dado ao instrumento convocatório que dispõe sobre os procedimentos de credenciamento, divulgando a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelecendo critérios para futuras contratações;

V - Sistema Compra Aberta: ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Município, dotada de recursos de criptografia e autenticação que garantem as condições de segurança das etapas do certame, disponível no endereço eletrônico <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br>;

VI - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF): ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;

VII - Certificado de Registro Cadastral do Município de Jundiaí - CRC: cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Municipal, o qual pode ser requerido por qualquer interessado, conforme orientações constantes do portal eletrônico Compra Aberta, no link «[serviços](#)»;

### Hipóteses de contratação

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela Administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.

### Forma de realização

Art. 5º O credenciamento ficará aberto durante a vigência constante do edital e será realizado por meio do portal eletrônico Compra Aberta, observadas as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal;

VI - de divulgação da lista de credenciados.

§ 1º Será admitida, excepcionalmente e mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto.

§ 2º O prazo de vigência da abertura para recebimento de interessados para o credenciamento de que trata o *caput* deste artigo será definido em edital e será estabelecido de acordo com as especificações do objeto e das necessidades da Administração, nos termos do art. 8º, § 4º, deste Decreto.

## CAPÍTULO II DA FASE PREPARATÓRIA

### Orientações gerais

Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória atendendo ao disposto no art. 10 deste Decreto, conforme o caso, e também:

I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no [caput do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);

II - à necessidade de designação de comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos da regulamentação municipal sobre o tema.

### Edital de Credenciamento

Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e conterá os seguintes requisitos, dentre outros:

I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida e valores fixados para remuneração, conforme o caso, dos serviços a serem prestados ou dos bens a serem fornecidos, além das condições e prazos para o pagamento;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica, contendo respectivo prazo para análise da documentação de habilitação;

IV - prazo para recebimento de interessados para credenciamento e vigência do edital;

V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela Administração;

IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas no art. 3º, I e II, deste Decreto;

X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações;

XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso;





## DECRETOS

XIV - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Divulgação do Edital

Art. 8º O edital de credenciamento será divulgado e mantido, na íntegra, à disposição do público no portal eletrônico Compra Aberta e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de modo a permitir o cadastramento de novos interessados, conforme o caso, durante o seu prazo de vigência.

§ 1º As modificações no edital serão publicadas no portal eletrônico Compra Aberta e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

§ 2º Haverá republicação do edital, com periodicidade definida no processo e no próprio edital, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§ 3º A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o Edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º deste artigo, deverá constar em edital o prazo para credenciamento, o qual deverá estar em conformidade com o disposto no [art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), sendo nunca inferior à:

I - para aquisição de bens:

a) comuns: 8 (oito) dias úteis;

b) especiais: 15 (quinze) dias úteis.

II - para serviços:

a) comuns: 10 (dez) dias úteis;

b) especiais: 25 (vinte e cinco) dias úteis.

§ 5º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo os interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados ingressar a qualquer tempo, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

### Seção I

#### Critérios para Ordem de Contratação dos Credenciados

Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II - sorteio;

III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos;

IV - proporcional à capacidade técnica de atendimento do credenciado;

V - outros critérios definidos em edital.

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso II deste artigo será realizado em sessão pública e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo, sendo que após a eventual realização de sorteio e verificado qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o objeto ao qual foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica, com a exclusão do impedido.

§ 3º É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§ 4º A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no portal eletrônico Compra Aberta.

§ 5º Quando não for possível a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, por questões técnicas, operacionais, financeiras, orçamentárias ou outros, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, dentre os constantes do *caput* deste artigo ou outro estipulado em edital, sendo que estas contratações poderão ser efetuadas na vigência do credenciamento, sem prejuízo do disposto no art. 4º, *caput*.

Art. 10. Para as contratações paralelas e não excludentes, o órgão ou entidade contratante deverá elaborar justificativa que apresente, para cada demanda específica destacando em especial:

I - a descrição da demanda;

II - as razões para a contratação pretendida;

III - o tempo e os valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - o número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V - o cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI - a localidade/região em que será realizada a execução do serviço;

VII - outras informações julgadas oportunas.

Da Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 11. O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela Administração para atendimento do interesse público, sendo observadas, no que couber, as disposições relativas à contratação paralela e não excludente.

Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido pela Administração por meio de edital de chamamento público para o credenciamento.

Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 12. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que se verifique a flutuação constante do valor da prestação e que as condições de contratação inviabilizam a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.



## DECRETOS

§ 2º A Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo, disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

§ 3º A verificação da atualidade dos valores da prestação e das condições de contratação poderá ser realizada especialmente:

I - mediante pesquisa, preferencialmente eletrônica, diretamente junto aos credenciados, para atendimento da demanda;

II - por meio de atualização das informações, a partir de comunicação, preferencialmente eletrônica, por parte do credenciado.

§ 4º No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

### Orientações gerais

Art. 13. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme regramento estabelecido em edital, não havendo procedimento de classificação das manifestações, exceto se tratar de condição prevista no art. 9º, § 5º, deste Decreto.

Art. 14. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes dos [arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

### CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

#### Procedimentos

Art. 15. A forma que será processado o credenciamento, bem como a forma de participação serão definidos em processo administrativo aberto pela entidade ou órgão interessado e estarão previstos no edital.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 23 deste Decreto.

Art. 16. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de credenciamento.

Art. 17. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal ou que esteja declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme consulta nos sistemas próprios de cadastro e de penalizações, previstos do edital de chamamento público.

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### CAPÍTULO IV DA HABILITAÇÃO

#### Orientações gerais

Art. 18. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos [arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

Art. 19. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante com a possibilidade de, no interesse da Administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 20. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento, para fins de assinatura do termo de contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 21. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 1º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 2º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

§ 3º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no [art. 42 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de agosto de 2006](#).

### CAPÍTULO V DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

#### Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 22. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, sendo que em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no portal eletrônico Compra Aberta.

§ 2º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 3º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Compra Aberta no prazo estabelecido no § 1º deste artigo.

Art. 23. Após a decisão da comissão sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, definida nos termos da regulamentação municipal sobre o tema.

§ 3º A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

§ 4º A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 24. Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no [art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), devendo o processo observar também o disposto no [art. 72 da referida Lei](#).

Art. 25. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.



## DECRETOS

### CAPÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

#### Publicação dos credenciados

Art. 26. O resultado com a lista de credenciados, relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no portal eletrônico Compra Aberta.

### CAPÍTULO VII DA CONTRATAÇÃO

#### Formalização

Art. 27. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no [art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

§ 1º A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar, em conformidade com o disposto no art.17, inciso I.

#### Alteração dos contratos

Art. 28. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

### CAPÍTULO VIII DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

#### Anulação e revogação

Art. 29. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos [arts. 147 a 150 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

#### Descredenciamento

Art. 30. O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I - o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, mediante solicitação escrita à Comissão de Contratação, que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

II - após a contratação, as hipóteses de extinção serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

III - o descredenciamento por ato da Administração poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

a) por desinteresse da Administração no objeto, devidamente

fundamentado no processo administrativo respectivo;

b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

c) pela extinção do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade.

§ 1º A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste Decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderão ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente até decisão no sentido de extinção do contrato, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 3º Somente por motivo de economicidade, segurança ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade competente do órgão ou da entidade contratante, não será extinto o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

§ 4º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento dos contratos eventualmente assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do objeto, a aplicação das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

### CAPÍTULO IX DA SANÇÃO

#### Aplicação

Art. 31. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e no edital, bem como às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Orientações gerais

Art. 32. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma só vez a documentação exigida, não sendo aplicável tal hipótese quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, situação em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito, o que será definido em edital.

Art. 33. A Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

#### Vigência

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA  
Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil



**GESTÃO DE PESSOAS**

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**PORTARIA N.º 1362, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

Resolve designar a servidora LUCIANA MORAES, Técnico Agrícola, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe de Equipe, símbolo FC-4, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, junto à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 01 de novembro de 2024, conforme consta no Processo PMJ.0035703/2024.

**PORTARIA N.º 1363, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

Resolve designar o servidor CLAUDINEI DE PAIVA, Motorista de Veículos Leves, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe de Equipe, símbolo FC-4, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, junto à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 01 de novembro de 2024, conforme consta no Processo PMJ.0035706/2024.

**PORTARIA N.º 1364, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

Resolve designar a servidora GISLAINE DOS SANTOS, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Contratações, símbolo DAC - 3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, durante o impedimento da titular DARLENÉ SANTIAGO POLETTTO, em gozo de férias regulamentares, no período de 04 de novembro de 2024 a 13 de novembro de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo a designação da servidora na função de Chefe de Seção, publicada pela Portaria nº 1309/2022, conforme consta no Processo PMJ.0038004/2024.

**PORTARIA N.º 1365, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

Resolve designar a servidora ISABELA MUNHOZ BENETTI, Assistente Administrativo, em exercício do cargo de Assessor de Políticas Governamentais, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, símbolo DAC - 3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, durante o impedimento da titular SIVONE CAETANO VILLELA, em gozo de férias regulamentares, no período de 04 de novembro de 2024 a 13 de novembro de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo especialmente a Portaria nº 184/2021, conforme consta no Processo PMJ.0037467/2024.

**Republicado por conter incorreções**

**PORTARIA N.º 919, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Resolve conceder a servidora ROSELAINÉ RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de **Assistente de Administração**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 22 de julho de 2024 a 21 de agosto de 2024, nos termos do art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no **Processo nº 13.907-9/2019**.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**PORTARIA Nº 1366, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art.69, I, da Lei Complementar nº 499/2010, na forma a seguir discriminada.

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
----------	------	-------	----------------	--------

PMJ.0037336/2024	CARINA APARECIDA MARINHO SOUSA BARROS	Professor de Educação Básica I	60 (sessenta)	14/10/2024
PMJ.0037327/2024	DANIELA DIORIO	Professor de Educação Básica I	30 (trinta)	17/10/2024
PMJ.0036573/2024	EDSON RODRIGUES DE CASTRO	Pedreiro	90 (noventa)	19/10/2024
PMJ.0036368/2024	FELICIA VIEIRA DA SILVA	Cozinheira	90 (noventa)	23/10/2024
PMJ.0036541/2024	MARIANNA IANACONI DI DARIO	Professor de Educação Básica I	40 (quarenta)	19/10/2024
PMJ.0037329/2024	PATRICIA LIMA LEMOS	Professor de Educação Básica I	90 (noventa)	23/10/2024
PMJ.0037149/2024	ROBERTA DE OLIVEIRA RODRIGUES GIRON	Educador Infantil	60 (sessenta)	15/10/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PORTARIA Nº 1367, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

**R E S O L V E** prorrogar as licenças para tratamento de saúde, concedidas aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art.69, I, da Lei Complementar nº 499/2010, na forma a seguir discriminada.

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0031660/2024	ALZIRA APARECIDA NOGUEIRA DIAS SANTOS	Agente de Serviços Operacionais	40 (quarenta)	25/10/2024
PMJ.0026689/2024	ANTONIO CARLOS MOMESSO	Técnico em Meio Ambiente	90 (noventa)	27/10/2024
PMJ.0028622/2024	CAIO MARCELO PICOLO	Assistente de Administração	90 (noventa)	23/10/2024
PMJ.0031073/2024	DALVA NUNES DE BRITO	Cozinheira	60 (sessenta)	14/10/2024
PMJ.0023587/2024	JOANA DE MEL LEOPOLDINO	Professor de Educação Básica II	120 (cento e vinte)	28/10/2024
PMJ.0032166/2024	JOSELIA DE FREITAS	Guarda Municipal	60 (sessenta)	23/10/2024
PMJ.0025953/2024	LUCILA LARANJEIRA DE MELLO	Professor de Educação Básica I	20 (vinte)	24/10/2024
PMJ.0027816/2024	MAURI MENDES DOS SANTOS	Guarda Municipal	01 (um)	22/10/2024
PMJ.0037493/2023	SILMARA SANTOS LOURENCON	Educador Infantil	30 (trinta)	25/10/2024
PMJ.0031069/2024	SONIA APARECIDA DOS SANTOS	Educador Infantil	30 (trinta)	27/10/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.



**CASA CIVIL**

**EXTRATO**

TERMO ADITIVO III ao CONVÊNIO Nº 12/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CABREÚVA e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.  
PROCESSO SEI Nº 6447/2022

OBJETO: I- alterando a despesa total estimada do presente na Cláusula Quarta do Convênio nº 12/2022; substitui o Plano de Trabalho que amplia a estimativa mensal de 05 (cinco) para 06 (seis) necropsias.

VIGÊNCIA: a partir da assinatura.

ASSINATURA: 22/10/2024.

**EXTRATO**

TERMO ADITIVO I ao TERMO DE FOMENTO Nº 15/2023, que entre si celebram a CASA SANTA MARTA - CASAMAR e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

PROCESSO SEI Nº 12991/2022

OBJETO: Substitui o Plano de Trabalho que integra o Termo de Fomento nº 15/2023.

VIGÊNCIA: a partir da assinatura.

ASSINATURA: 23/10/2024.

**EXTRATO**

DE: UGCC/GG

PARA: UGCC/DCP, após UGPS/GG

Ref. Processo SEI nº [PMJ.0035621/2024](#)

Trata-se de pedido de reconsideração de Qualificação de Organização Social, formulado pela SOC. CARIDADE DE MAR DE ESPANHA – STA. CASA DE MISERICÓRDIA, através do documento [1897234](#).

Considerando nova análise pela *Unidade de Gestão de Promoção da Saúde*, documento [1899134](#), bem como pela *Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania* nos documentos [1916794](#), [1917333](#) e [1917610](#), do Processo SEI em epígrafe, ambas atestam que a SOC. CARIDADE DE MAR DE ESPANHA – STA. CASA DE MISERICÓRDIA não logrou êxito na comprovação de documentação em atendimento aos requisitos da Lei Municipal nº 7.116/2008, art. 4º, inciso I, alínea “h”.

É o relatório.

Assim, com base na instrução dos autos, a qual acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, INDEFIRO o pedido de reconsideração formulado pela SOC. CARIDADE DE MAR DE ESPANHA – STA. CASA DE MISERICÓRDIA, CNPJ/MF nº 22.351.316/0001-60.

Publique-se.

À Unidade de Gestão de Promoção da Saúde/GG, para oficiar à Requerente.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

**IPREJUN**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Data: 24/10/2024

Inexigibilidade nº 17/2024

Processo SEI IPJ.0000595/2024

Órgão Gestor: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN

Objeto: Contratação de serviços advocatícios relativos à representação judicial do IPREJUN em processos administrativos e judiciais.

Face ao que consta nos autos, ratificamos a escolha do contratado e autorizamos a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do artigo 74, inciso III, cláusula e, da Lei n.º 14.133/2021, homologando o objeto da presente licitação, como segue:

Contratado: Rodrigues & Figueiredo Sociedade de Advogados

Valor: R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO

Diretor-Presidente

**IPREJUN**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.568, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES, PROCESSO SEI IPJ.0000600/2024. REF. SOLICITAÇÃO 11 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 159.000,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

50.01.09.122.0202.8519	DESPESA DE PESSOAL E ENCARGOS DO IPREJUN		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7002	FONTE VINCULADA AO IPREJUN - TAXA ADMINISTRATIVA	R\$	159.000,00
	TOTAL....R\$		159.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

50.01.09.122.0202.8519	DESPESA DE PESSOAL E ENCARGOS DO IPREJUN		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
7002	FONTE VINCULADA AO IPREJUN - TAXA ADMINISTRATIVA	R\$	85.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7002	FONTE VINCULADA AO IPREJUN - TAXA ADMINISTRATIVA	R\$	29.000,00
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE		
7002	FONTE VINCULADA AO IPREJUN - TAXA ADMINISTRATIVA	R\$	45.000,00
	TOTAL....R\$		159.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**IPREJUN**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.567, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONFORME PROCESSO SEI IPJ.0000600/2024. REF. SOLICITAÇÃO 9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN  
PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, PROCESSO SEI IPJ.0000600/2024. REF. SOLICITAÇÃO 10 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN  
PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS, PROCESSO SEI IPJ.0000600/2024 REF. SOLICITAÇÃO 12 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN  
PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, CONFORME PROCESSO SEI IPJ.0000600/2024 REF. SOLICITAÇÃO 13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN  
PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 730.000,00 (SETECENTOS E TRINTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

50.01.09.122.0202.8519	DESPESA DE PESSOAL E ENCARGOS DO IPREJUN		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7002	FONTE VINCULADA AO IPREJUN - TAXA ADMINISTRATIVA	R\$	150.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
7002	FONTE VINCULADA AO IPREJUN - TAXA ADMINISTRATIVA	R\$	130.000,00
50.01.09.272.0202.8501	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADOS E APOSENTADOS EM CARÊNCIA		
3.3.90.86.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA		
7001	FONTE VINCULADA AO IPREJUN	R\$	150.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES		
7001	FONTE VINCULADA AO IPREJUN	R\$	300.000,00
	TOTAL....R\$		730.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 34.567/2024

0.01.09.122.0202.8006	GESTÃO OPERACIONAL DO IPREJUN		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7002	FONTE VINCULADA AO IPREJUN - TAXA ADMINISTRATIVA	R\$	280.000,00
0.01.09.272.0202.8501	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADOS E APOSENTADOS EM CARÊNCIA		
3.1.90.03.00	PENSÕES		
7001	FONTE VINCULADA AO IPREJUN	R\$	450.000,00
	TOTAL....R\$		730.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**DAE**

**Modo de Disputa Fechado nº 010/2024  
Homologação**

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Modo de Disputa Fechado nº 010/2024, referente a contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para execução da recuperação estrutural, pintura e limpeza do portal de entrada do Parque da Cidade localizado na Rodovia João Cereser, km 64- Jundiaí/SP, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia, em 21/10/2024: "Adjudico e homologo o objeto deste certame a empresa RW Engenharia LTDA no valor total de R\$ 566.979,76 (Quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais setenta e seis centavos), segundo o critério de maior desconto.

23/10/2024  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL**

**EDIÇÃO N.º 5538, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

**EDITAL N.º 035, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

ONDE SE LÊ:

Walter da Costa e Silva Filho, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 2.971-0/2018;

Tendo em vista a desistência automática do candidato Gabriel Silva Gimenez, classificado em 20º lugar na listagem geral, de acordo com o estabelecido no item 13.19, do Edital nº 001/2018;

Faz saber que, fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na Seção de Seleção,



**DAE**

Desenvolvimento e Remuneração, 1º andar, sita a Avenida Alexandre Ludke nº 1.500, Vila Bandeirantes, Jundiaí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, no horário das 08h30 às 11h30 horas, munido dos documentos abaixo relacionados, visando a admissão no emprego público de ENGENHEIRO CIVIL sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

LEIA-SE:

Walter da Costa e Silva Filho, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 2.971-0/2018;

Faz saber que, fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração, 1º andar, sita a Avenida Alexandre Ludke nº 1.500, Vila Bandeirantes, Jundiaí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, no horário das 08h30 às 11h30 horas, munido dos documentos abaixo relacionados, visando a admissão no emprego público de ENGENHEIRO CIVIL sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Jundiaí, 24 de outubro de 2024.  
WALTER DA COSTA E SILVA FILHO  
DIRETOR PRESIDENTE

**EDITAL Nº 037, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

Walter da Costa e Silva Filho, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 2.971-0/2018;

Tendo em vista a desistência do candidato José Henrique Mendes Jacob, classificado em 9º lugar na classificação geral, de acordo com o estabelecido no item 13.19, do Edital nº 001/2018;

Faz saber que, fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração, 1º andar, sita a Avenida Alexandre Ludke nº 1.500, Vila Bandeirantes, Jundiaí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, no horário das 08h30 às 11h30 horas, munido dos documentos abaixo relacionados, visando a admissão no emprego público de ENGENHEIRO CIVIL sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**LISTAGEM GERAL**

CLASSIF.	NOME
10º	DIOGO FIDELIS COSTA

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM ORIGINAIS**

- Atestado de Antecedentes Criminais dentro da validade.
- Cadastro de Pessoa Física juntamente com a pesquisa de situação cadastral (CPF).
- Documento expedido pelo aplicativo de “Consulta de Qualificação Cadastral” no sítio do eSocial, a fim de comprovar que está com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais.
- Carteira de Identidade (RG).
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado).
- Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver).
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou Último extrato.
- Certificado de Reservista (até 45 anos) ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa.
- Diploma do Curso Superior Completo em Engenharia Civil.
- Competente Registro Profissional no CREA.
- Certidão de acervo técnico emitido pelo CREA, referente a Projetos ou Obras na área de Saneamento.
- Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função.
- Carteira Nacional de Habilitação categoria B definitiva ou superior.
- Certidão de Histórico de pontos da Carteira Nacional de Habilitação dos últimos 12 (doze) meses.
- Comprovante de Residência atual (conta de Água ou Energia ou Telefone).
- Título Eleitoral com o comprovante de voto da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- No caso de ser aposentado, apresentar carta de Concessão de aposentadoria.
- RG e CPF do cônjuge.
- RG e CPF dos filhos.
- Cartão do SUS do cônjuge, filhos dependentes e do candidato.
- Caderneta de Vacinação atualizada do candidato.

- Uma foto 3x4 (colorida).
- Atestado de matrícula dos filhos universitários até 24 anos, que não trabalham.
- Apresentar declaração de órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público, não tendo sofrido penalidade de demissão ou de destituição de cargo em comissão, nem ter sofrido no exercício do emprego, cargo ou função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponível no site da DAE [www.daejundiai.com.br](http://www.daejundiai.com.br).

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO  
Diretor Presidente

**Pregão Eletrônico nº 090/2024**  
**Edital de 22/10/2024**

OBJETO: Registro de preço para aquisição de cadeiras de escritório giratórias e cadeiras caixa alta. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 09:30 do dia 13/11/2024. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 24 de outubro de 2024  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**Pregão Eletrônico nº 076/2024**  
**Homologação**

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 076/2024, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de nutrição e alimentação, por meio da operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para o fornecimento de refeições destinadas aos servidores e empregados da DAE S/A - Água e Esgoto, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Gestão, em 24/10/2024: “Adjudico e homologo o objeto deste certame à licitante vencedora MR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 4.998.950,60 (quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos, segundo o critério de menor preço global.

**24/10/2024**

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

**EDITAL VISA Nº 376, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 39, 110, 112, inciso I e artigo 122, incisos XI e XIX, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 25 de setembro de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Por manipular alimentos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança, evidenciado pelo não cumprimento dos regulamentos técnicos de boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e serviços de alimentação, conforme Auto de Infração nº 118/2024, lavrado em 04 de setembro de 2024.

VIVA FOOD ENTRETENIMENTO LTDA.  
CNPJ: 23.244.434/0030-77  
Endereço: Avenida dos Imigrantes Italianos, nº 1.973 – Ponte de São João – Jundiaí/SP.  
CEP: 13218-090  
PROCESSO SEI nº PMJ.0033921/2024.

Jundiaí, 24 de outubro de 2024.  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Coordenadora – Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS**

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Resolução nº. 11, de 23 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre aprovações e decisões diversas, abaixo discriminadas"

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto nº 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua 241ª reunião ordinária, realizada no dia 23 de outubro de 2024;

**RESOLVE:**

1. Aprovar por Unanimidade o Aditamento do Convênio com a AFIP de nº. 06/2020 – Exames de Apoio Diagnóstico.
2. Aprovar por Unanimidade a Prorrogação do Convênio com o GRENDACC de nº. 02/2023 – Consultas Médicas na Especialidade Clínica de Otorrinolaringologia.
3. Aprovar por Unanimidade o Novo Convênio com o GRENDACC – Execução de Exames de Apoio Diagnóstico.
4. Aprovar por Unanimidade a Prorrogação do Convênio com o HCSVP de nº 16/2023 – Prontos Atendimentos.

TIAGO TEXERA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**HOMOLOGO a Resolução nº. 11, de 23 de outubro de 2024, nos termos da Legislação Vigente.**

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

**ESEF****ATO NORMATIVO nº 04/2024  
de 24 de outubro de 2024**

O Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiá (ESEF), no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, CONSIDERANDO a necessidade de fixação da remuneração dos Professores Convidados que atuam em atividades acadêmicas nas dependências da ESEF, tendo como parâmetro a Lei Municipal nº 5.455/2000.

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de valores a título de reembolso de locomoção aos Professores Convidados, nos termos do parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.983/2002.

RESOLVE baixar o seguinte regulamento:

Art. 1º. A remuneração dos Professores Convidados que atuam em atividades acadêmicas (cursos, palestras, módulos), em atividades relacionadas ao desenvolvimento de concursos públicos docentes da ESEF e Vestibulares (bancas avaliadoras, elaboração e correção de provas e outros), fixa-se em R\$ 178,72 a hora/aula-atividade, utilizando-se como parâmetro o disposto no art. 1º a Lei Municipal nº 5.455/2000, referente à remuneração de Professores Doutores dos cursos de Especialização em nível de Pós-Graduação.

Parágrafo Único. O valor constante neste artigo será atualizado através da publicação de editais pela ESEF.

Art. 2º. Fica instituído no âmbito da ESEF programa de auxílio-viagem por locomoção para os Professores Convidados que residam fora do Município de Jundiá.

Art. 3º. O valor pelas atividades acadêmicas e de avaliação em bancas de concursos públicos docentes da ESEF realizadas pelo Professor Convidado é atribuído em função da distância média entre a localidade de residência e a sede do Município de Jundiá, nos seguintes termos:

- a) Residentes em até 60 km - R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
- b) Residentes entre 61 km a 120 km - R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);
- c) Residentes entre 121 km a 240 km - R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais);
- d) Residentes entre 241 km a 400 km - R\$ 300,00 (trezentos reais);
- e) Acima de 401 km - R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 4º. O valor pago a título de auxílio-viagem não integra os vencimentos e vantagens pessoais do docente, ou a qualquer outro título.

Art. 5º. Os pagamentos do auxílio-viagem serão efetuados juntamente com a remuneração das horas-aula contratadas após a realização dos serviços.

Art. 6º. A concessão de auxílio-viagem, previsto neste ato normativo, depende de deliberação discricionária da Direção, mediante ato motivado, não constituindo direito subjetivo dos Professores Convidados.

Art. 7º. A solicitação de contratação de Professores Convidados para exercerem atividades acadêmicas no âmbito da ESEF pode ser realizada por qualquer servidor da Autarquia.

§ 1º. Para a efetivação da solicitação deve-se observar o prazo de 7

**ESEF**

(sete) dias de antecedência da ata pretendida para a realização da atividade.

§ 2º. A solicitação deverá ser instruída com a justificativa para a contratação, o currículo do docente convidado, cópia da cédula de identidade, CPF, número do PIS/PASEP e comprovante de residência, que serão conferidos, autenticados e retidos no Setor Administrativo para regular processamento.

§ 3º. As solicitações se submetem à apreciação e aprovação da Diretoria. Art. 8º. As despesas decorrentes desta portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revoga-se o Ato Normativo ESEF nº 04/2022 e demais disposições em contrário.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar a presente que será publicada na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit**  
Diretor

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO – 042/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e administração de vale alimentação por cartão eletrônico para os servidores da ESEF.

**CONTRATANTE:** Escola Superior de Educação Física de Jundiá.

**CONTRATADO:** Verocheque Refeições Ltda.

**ASSINATURA:** 24.10.2024

**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/21, artigo 74, inciso IV e artigo 79, inciso II. Credenciamento 001/2024.

**VIGÊNCIA:** 23.10.2029

**VALOR TOTAL:** R\$2.482.740,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta reais)

Jundiá, 24 de outubro de 2024.

**Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit**  
Diretor

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ****RETIFICAÇÃO**

**NA EDIÇÃO Nº 5538 de 18/10/2024  
NO EDITAL FMJ 041/2024 de 16/10/2024**

**- Onde se lê:**

4.2. Considerar-se-á **Habilitado** para a Segunda Fase o candidato que obtiver nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na Primeira Fase.

4.2.1. O candidato que for **Inabilitado** terá a nota da Segunda Fase desconsiderada e será eliminado do Processo Seletivo.

4.6. A nota final será determinada pela média ponderada da nota obtida na Primeira Fase - Prova Escrita (peso cinco), Prova Prática (peso quatro); e da nota obtida na Segunda Fase - Análise de Curriculum Vitae (peso um). **Serão classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.**

**- Leia-se:**

4.2. A Análise de Curriculum Vitae será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá peso 1 (um).

4.6. A nota final será determinada pela média ponderada da nota obtida na Primeira Fase - Prova Escrita (peso cinco), Prova Prática (peso quatro); e da nota obtida na Segunda Fase - Análise de Curriculum Vitae (peso um). **Serão classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. Os candidatos que obtiverem nota final inferior a 50 (cinquenta) pontos serão inabilitados e eliminados do processo seletivo.**

**- Onde se lê:**

6.3. Os recursos deverão ser impetrados pessoalmente no prédio da Unidade 1 da Faculdade de Medicina de Jundiá, situada na rua Francisco Telles, nº 250 – Vila Arens – Jundiá-SP, Setor de Protocolo, através de formulário específico.

**- Leia-se:**

6.3. Os recursos deverão ser impetrados em formulário específico que será disponibilizado na área do candidato.

Diretoria, 24 de outubro de 2024.

**Pregão Eletrônico n.º 08/2024  
Processo n.º 209/2024**

Face do que consta dos autos do processo em epígrafe HOMOLOGO o objeto do Pregão Eletrônico nº 08/2024, à Empresa:

- **LACUNA SISTEMAS LTDA** vencedora do item 01, valor total de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor





## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### EDITAL UGPUMA 42/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, e em face que consta dos autos do Processo SAEPRO nº 2024/3413 (EIV/RIV) e Processo SAEPRO nº 2024/2538 (RIT),

**TORNA PÚBLICO** que, por intermédio dos autos do Processo SAEPRO nº 2024/3413 que trata do Estudo de Impacto de Vizinhança e de seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e do Processo SAEPRO nº 2024/2538 que trata do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), em observância às normas contidas na Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019, a proprietária **MARIA LUIZA MULINARI**, submeteu à apreciação desta Municipalidade, **Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e Relatório de Impacto de Trânsito (RIT)**, visando a construção de edifício hospitalar de propriedade de **UNIMED DE JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, que após as devidas análises técnicas pertinentes, redundaram **nas proposições técnicas constantes do Parecer Técnico, bem como do Parecer Conclusivo, que fazem parte integrante deste Edital.**

Nos termos do disposto no art. 131 da Lei nº 9.321, de 2019, as proposições técnicas objeto dos citados Pareceres e a autorização concedida são passíveis de contestação pública ou recurso por parte dos interessados.

Eventuais contestações às citadas proposições deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital, em formato eletrônico, por intermédio do e-mail [eiv@jundiai.sp.gov.br](mailto:eiv@jundiai.sp.gov.br), ou em protocolo físico específico, contendo, no mínimo:

- identificação, assinatura e meio de contato do autor;
- razões a que se fundam a contestação, de forma clara e objetiva.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

**Eng. Civil Sinésio Scarabello Filho**  
**Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente**

#### PARECER TÉCNICO - EIV

Processos tratam de EIV/RIV e RIT para construção de edifício hospitalar de propriedade de **UNIMED DE JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, situado na Avenida Caetano Gornati - Lote 1, Bairro Engordadouro, objeto da Matrícula nº 109.688 do 1º O.R.I. de Jundiaí, cadastrado sob nº de contribuinte 34.041.0023.

O empreendimento, denominado **HOSPITAL UNIMED – UNIDADE ANHANGUERA**, enquadrado na cat. 7.3 – Lei nº 7.321/2019, será constituído de térreo + 7 pavimentos + pavimento técnico, totalizando 11.936,36m<sup>2</sup> de área construída, com a utilização de outorga onerosa, edificados em terreno de 9.639,22m<sup>2</sup>, conforme matrícula.

Considerando as informações prestadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e no Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e em consonância com o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) analisado pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, para a implantação do empreendimento, em função de suas características e das características da vizinhança impactada, foram analisados os seguintes aspectos elencados pelo Estatuto da Cidade e Termo de Referência para elaboração de EIV definido pelo Decreto Municipal nº 26.716/2016:

#### I – Infraestrutura Urbana:

Considerando o uso hospitalar, não haverá adensamento populacional nem impactos nos equipamentos públicos existentes, mas haverá o aumento na circulação de pessoas, com maior movimentação de veículos, tanto particulares quanto de urgência/emergência, em qualquer horário do dia ou noite, impactando a região predominantemente residencial.

Havendo uso de grandes sistemas de refrigeração, o empreendedor deverá promover a correta proteção acústica do sistema, de forma a não afetar imóveis na vizinhança direta do empreendimento, em especial com ruídos noturnos acima dos índices permitidos.

Deverá, ainda, promover a correta separação, acondicionamento e descarte dos resíduos sólidos gerados na atividade, além do cuidado com questões referentes a reflexos que eventualmente possam ocorrer devido à pele de vidro a ser instalada em parte da fachada.

Com relação aos serviços de fornecimento de água, esgoto, energia elétrica e escoamento das águas pluviais, o EIV demonstra capacidade de atendimento, devendo estar em consonância com os padrões técnicos e normas exigidos pelas concessionárias, à época de sua implantação.

#### II - Uso e Ocupação do Solo

A Lei nº 9.321/19, lei vigente pela qual se dá a análise do empreendimento, insere o imóvel na Zona de Qualificação dos Bairros (ZQB), com frente para Avenida Caetano Gornati, classificada como via estrutural, onde o uso pretendido (cat. 7.3) é permitido, sem restrições de porte.

O imóvel, também, está inserido na Zona de Restrição Moderada (ZRM) pelo Decreto Estadual nº 43.824/98 (APA).

As questões referentes ao atendimento às diretrizes, aos parâmetros, índices e condições da Lei nº 9.321/2019 serão analisados junto ao processo de aprovação, de responsabilidade da UGPUMA/DELOI.

#### III - Valorização Imobiliária

Considerando que a área está localizada em região dotada de infraestrutura, com uso habitacional predominante, acreditamos que a implantação deste empreendimento não alterará a valorização da região, podendo, inclusive, gerar desvalorização às unidades habitacionais, devido ao eventual impacto gerado pelo funcionamento 24 horas da atividade.

#### IV - Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Público

As análises dos aspectos de tráfego e demanda por transporte público foram realizadas através do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), sob responsabilidade da UGMT, no Processo SAEPRO 2024/2538, resultando no **parecer técnico** de 25/09/2024, que segue transcrito, a seguir:

##### 1. Introdução

Trata o presente Parecer Técnico do Relatório de Impacto de Trânsito – RIT elaborado com vistas a subsidiar a avaliação dos impactos causados ao sistema viário em razão da almejada **construção** de uma edificação, na qual se pretende a instalação de atividades categoria 7.3, sito à Avenida Caetano Gornati, 1779, Bairro do Engordadouro, Jundiaí/SP, inscrito no fisco municipal sob o nº 31.041.0023 e matrícula nº 109.688 no 1º ORI de Jundiaí/SP.

Tanto a elaboração do relatório como sua análise se deram à luz da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019 – Plano Diretor do Município de Jundiaí (PDMJ), o qual classifica a região do empreendimento como Zona de Qualificação de Bairros (ZQB). O RIT tem como responsável técnico o arquiteto Roberto Eschiletti Pereira, CAU nº A2616025 e RRT 14404549.

O presente parecer restringe-se a avaliar os impactos gerados com a implantação do Polo Gerador de Tráfego no sistema viário, devendo os aspectos urbanísticos serem sanados junto aos demais órgãos licenciadores, em momento oportuno, durante o processo de aprovação do projeto.

##### 2. Características do empreendimento

Prete-se a construção de uma edificação com área de 11.607,95m<sup>2</sup> objetivando o funcionamento de um Conjunto Médico Hospitalar. O projeto está contido em um terreno de 9.639,22m<sup>2</sup>.

O projeto será constituído pelo térreo e mais 8 pavimentos. Além dos pavimentos, comporão o projeto, portaria, cabine de medição de energia, abrigo de resíduos, área de lavagem de carrinhos, garagem de ambulâncias e estacionamento.

O Hospital será construído com capacidade de 100 leitos (75 de internação e 25 de UTI). Constará ainda com pronto socorro equipado para atendimento adulto e infantil com 6 leitos de emergência (4 adultos e 2 infantis), 17 de observação (10 adultos e 7 infantis) e 39 poltronas de medição (27 adultos e 12 infantis). A ala cirúrgica terá 4 salas de cirurgia (2 para partos e 2 para cirurgias gerais) além de 3 quartos para partos naturais.

Segundo informações do responsável técnico todo o pronto atendimento (pronto socorro) das unidades da Avenida Jundiaí – Pronto Socorro Adulto e da Rua Dr. Leonardo Cavalcanti – Pronto Socorro Infantil, serão transferidos para a nova unidade, enquanto a unidade hospitalar da Rua Anchieta, continuará prestando os serviços concomitante.

O estacionamento dispõe de 152 vagas para estacionamento: 06 para idosos, 03 para PcD e 04 para gestantes, 114 vagas comuns, 15 vagas para motocicletas, 2 vagas para caminhões e 08 vagas para embarque e desembarque. Destaca o responsável técnico que as operações de acesso veicular são absorvidas por caixa de acumulação

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

de 100,00m para a entrada ao estacionamento de visitantes e 50,00m para as ambulâncias.

### 3. Sistema viário

O empreendimento possuirá dois acessos veiculares pela Avenida Caetano Gornatti, um de entrada e outro para saída, compartilhado pelos veículos de pequeno e grande porte. Os pedestres terão acesso exclusivos. A via é classificada como estrutural de acordo com o PDMJ.

O relatório, pelos seus próprios fundamentos, conclui que em relação aos níveis de serviço das interseções da área de influência direta do empreendimento, não ocorrerão mudanças significativas no local com a implantação das atividades por conta de tais interseções já estarem com seu nível de saturação e tempo de espera elevado (nível F), estando, portanto, próximo de sua capacidade viária.

Apresenta o estudo, que o PPO localizado defronte ao lote em questão e próximo ao acesso de pedestres não possui passeio, tampouco abrigo e assentos, somente sinalização vertical e horizontal.

A circulação de pedestres no entorno do empreendimento é prejudicada pela falta de pavimentação dos passeios e rampas para PNE/PcD.

Importante ressaltar que o estudo aponta que quase a totalidade da população utiliza transporte motorizado individual como modo de deslocamento.

### 4. Conclusão

Diante das informações do RIT, considerando as questões de trânsito e no tocante ao sistema viário, não se vislumbra óbice quanto à regularização ora pleiteada.

Contudo, avaliando os dados fornecidos, verifica-se que algumas interseções localizadas dentro da área de influência direta já operam com níveis de serviços próximo à sua capacidade máxima, sendo a mais relevante a interseção da Av. Armando Giasseti com a Av. Antônio Frederico Ozanam, na qual se observa um aumento de cerca de 1,85% no atraso.

Deste modo, sugere-se a título de compensação, face a impossibilidade de mitigar possíveis impactos no trânsito após a implantação do empreendimento, a aplicação do percentual permitido em Lei em pecúnia para aplicação em intervenções viárias e de mobilidade sobre o valor estimado do empreendimento, conforme matriz adaptada abaixo:

Cálculo do valor compensatório

Área Construída (m <sup>2</sup> )	CUB* R\$/m <sup>2</sup>	Custo Estimado da Obra (R\$)	Fator Pecuniário (%)	Total (R\$)
11.607,95	2.008,59	23.311.595,11	2,0	466.230,00

\*valor do CUB no Estado de São Paulo, data-base junho 2024 – referente à comercial – salas e lojas (CSL)

Matriz de impacto x percentual da medida mitigadora

Matriz de impacto						
Nível de serviço	A	B	C	D	E	F
A	Baixo	Médio baixo	Médio	Médio alto	Alto	Alto
B		Médio baixo	Médio	Médio alto	Alto	Alto
C			Médio	Médio alto	Alto	Alto
D				Médio alto	Alto	Alto
E					Alto	Alto
F						Alto

Percentual da medida mitigadora compensatória

Nível de serviço	A	B	C	D	E	F
A	1%	1,5%	2%	2,5%	3%	3%
B		1,5%	2%	2,5%	3%	3%
C			2%	2,5%	3%	3%
D				2,5%	3%	3%
E					3%	3%
F						3%

Optou-se por determinar o percentual a ser aplicado em 2,0% sobre o valor estimado do empreendimento, em virtude de o impacto ocasionado pelo empreendimento ser de 1,85% na interseção impactada, no caso o acesso pela Avenida Antônio Frederico Ozanam.

Como mitigação, sugerimos a substituição do abrigo de ônibus e a adequação dos PPO's com passeios e revitalização viária específica.

### Observações gerais

A avaliação do RIT não considerou os critérios de restrição previstos para o perímetro de proteção dos recursos hídricos instituído pela Lei nº 2.405, de 10 de junho de 1.980, devendo ser objeto de análise pelos órgãos competentes, quais sejam, Departamento de Águas e Esgotos – DAE e demais órgãos da Prefeitura Municipal, conforme disposição do art. 1.3 da citada lei;

– A observação às normas e legislação de acessibilidade, tanto interna quanto externas à edificação são de inteira responsabilidade dos responsáveis técnicos;

– A manutenção e preservação de condições aprovadas anteriormente, caso haja, são inteira responsabilidade dos responsáveis técnicos;

– As operações de carga e descarga, devem ocorrer no interior do imóvel do empreendimento, respeitando a(s) dimensão(ões) do(s) veículo(s) gravado(s) em projeto e/ou especificado no RIT;

– Caso a caixa de acumulação veicular e não supra a demanda atraída, os dispositivos de controle de acesso deverão ser dispensados de forma a evitar o acúmulo de veículos na via pública e interferências no fluxo de passagem (pedestres e/ou veículos) ou adotadas outras alternativas com a mesma finalidade;

– Caso sejam constatadas divergências relacionadas às demandas, modais de deslocamento e parqueamentos insuficiente, novo Relatório de Impacto de Trânsito poderá ser solicitado, de forma a identificar as incompatibilidades e indicar as ações a serem implementadas às expensas do empreendedor visando sanar tais questões;

– A qualquer tempo a municipalidade poderá efetuar o monitoramento da(s) atividade(s), de forma a se verificar a compatibilidade das condições estabelecidas na aprovação do presente Relatório de Impacto de Trânsito e sua real execução.

Abaixo, segue transcrito **parecer conclusivo** do Gestor/UGMT, anexado ao Processo SAEPRO 2024/2538 em 23/10/2024:

Considerando a disposição dos artigos 141 e 142 da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019 – Plano Diretor do Município de Jundiaí (PDMJ);

Considerando o Parecer Técnico – SAEPRO2024/2538, de 25/09/2024, notadamente quanto ao contido em seu Item 4, “Conclusão”. É o parecer:

Acolhe-se integralmente o citado Parecer Técnico, pelos seus próprios fundamentos, RETIFICANDO a ação sugerida, conforme segue:

a. Aplicação do percentual de 1,5% sobre o custo estimado do empreendimento, considerando o CUB-SP com data-base de agosto/2024, cujo valor por metro quadrado de construção é de R\$ 2.026,55, resultando no custo estimado do empreendimento em R\$ R\$ 23.524.000,00 e uma ação compensatória de **R\$ 352.800,00**;

b. Projeto e execução do passeio público na testada do empreendimento, desde a interseção da Av. Caetano Gornati com a Av. Antônio Frederico Ozanam até o passeio existente na Av. Caetano Gornati, incluindo as áreas públicas cadastradas sob os números 31.041.0025 e 31.041.0026, observando as Normas e critérios de acessibilidade.

Nestes termos e, considerando ainda as atribuições da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT, em especial quanto ao disposto no art. 141 do PDMJ, **APROVA-SE** o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) para a **construção** de uma edificação para instalação de um conjunto médico hospitalar, categoria de uso 7.3 do PDMJ, no local supracitado.

### V - Ventilação e Iluminação, Paisagem Urbana e Patrimônio Natural e Cultural:

Os estudos apontam que sob os aspectos de paisagem urbana, ventilação e iluminação não haverá impactos visto sua tipologia estar em consonância com o entorno direto, já verticalizado.

### CONCLUSÃO – PARECER TÉCNICO EIV

Considerando o exposto, conclui-se que, sob os aspectos elencados no Estatuto da Cidade, os impactos causados pelo empreendimento proposto são:

1. Impactos negativos: na implantação do empreendimento, durante o período de obras, com a limpeza do terreno, na terraplanagem, na entrada e saída de caminhões, bem como ruídos de máquinas e equipamentos - impactos temporários que devem ser mitigados com ações em canteiro de obras já determinadas pelo código de obras municipal; e, após a implantação do empreendimento, temos impactos na mobilidade, com aumento do fluxo de veículos e pessoas, além dos possíveis impactos com os equipamentos de exaustão, com resíduos sólidos provenientes do uso hospitalar ou, ainda, com a movimentação de veículos de urgência/emergência 24 horas ao dia (sirenes ligadas).

2. Impactos positivos: nas questões sócio econômicas com a geração de emprego e renda ao município.

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### PARECER CONCLUSIVO – EIV

O Parecer Conclusivo emitido pelo Gestor da UGPUMA, junto ao Processo SAEPRO 2024/3413, com a concordância com o Parecer Técnico do EIV, encaminhado pela equipe técnica, retificando o Parecer Conclusivo do RIT encaminhado pela UGMT, indica as ações e medidas de mitigação/compensação a serem executadas pelos interessados, sem ônus ao Município.

Assim, diante das atribuições da UGPUMA dispostas na Lei Municipal nº 9.321, de 11 de novembro de 2019 e considerando a análise do Parecer Técnico Final encaminhado, aprova-se o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) contemplando também o parecer do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) devidamente aprovado pela UGMT, para a construção de edifício hospitalar de propriedade de **UNIMED DE JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, a ser implantado na Avenida Caetano Gornati - Lote1, Bairro Engordadouro, objeto da Matrícula nº 109.688 do 1º O.R.I. de Jundiá, cadastrado sob nº de contribuinte 34.041.0023, com a ressalva da necessidade do atendimento das ações definidas e descritas a seguir, por parte dos responsáveis legais do empreendimento, ficando as demais aprovações municipais, condicionadas à assinatura do Termo de Compromisso a ser firmado entre as partes.

Ressaltamos que as ações indicadas deverão ser realizadas conforme os prazos indicados no parecer, contempladas no Termo de Compromisso EIV/RIV contendo todas as ações aqui discriminadas, a ser firmado entre as partes, conforme Art. 129, § 1º, da Lei 9.321/2019, cujá apresentação também é condição para a aprovação final do projeto do empreendimento, bem como, a conclusão total das ações, condição para a emissão do Habite-se do imóvel.

São elas:

#### Durante a fase de obras:

1. Executar projetos de educação ambiental durante a implantação do empreendimento, através de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), a ser analisado e aprovado junto à municipalidade, com a participação dos operários tanto no controle da suspensão de poeiras oriundas das etapas de obra, quanto na separação e controle dos resíduos da construção civil e descarte em locais cadastrados para reciclagem, além do controle e separação dos resíduos gerados pelos próprios operários no canteiro de obras fazendo a correta destinação dos resíduos recicláveis;

O controle da implantação do PGRS deverá constar em relatórios periódicos analisados em processo a parte junto à UGPUMA/Departamento de Meio Ambiente, e suas aprovações deverão ocorrer antes da solicitação do Habite-se;

Durante a fase limpeza do terreno e de construção do empreendimento, respeitar as exigências indicadas no Código de Obras Municipal e controlar o horário da obra, certificando-se que ocorra dentro do horário comercial, não causando incômodo à vizinhança, atendendo a Lei Municipal nº 1.324/65.

#### Descrição das condições de viabilidade, das contrapartidas, mitigações e/ou ações compensatórias para a implantação do empreendimento - UGMT:

2. Como compensação, pagamento em pecúnia, no valor estipulado a seguir, considerando a área a ser construída do empreendimento (conf. informada no EIV), referente a 2% (dois por cento) do valor estimado das obras:

Cálculo do valor compensatório

Área Construída (m²)	CUB* R\$/m²	Custo Estimado da Obra (R\$)	Fator Pecuniário (%)	Total (R\$)
11.936,36	2.026,55	24.189.630,00	2,0	483.792,00

\*valor do CUB no Estado de São Paulo, data-base agosto/2024 – referente à comercial – salas e lojas (CSL)

O valor a ser pago deverá ser corrigido, considerando o valor do CUB no Estado de São Paulo, referência CSL (comercial – salas e lojas), referente ao mês do pagamento, até sua efetiva liquidação.

O montante ora calculado será destinado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial – FMDT, com dotação específica para aplicação em intervenções viárias e de mobilidade na região, com fulcro na Lei nº 9.321/2019.

3. Como mitigação, projeto e execução do passeio das áreas públicas lindeiras ao empreendimento, cadastradas sob nºs 31.041.0025 e 31.041.0026, até o passeio existente na Av. Caetano Gornati, observando as normas e critérios de acessibilidade.

O projeto e execução do passeio público na testada do empreendimento, solicitado pela UGMT, é item obrigatório para atendimento à Lei Complementar nº 606/2021 e sua alteração, sendo considerado ação de viabilidade para a emissão do Habite-se do empreendimento.

4. Apresentar cronograma de entrega das ações conforme cronograma da obra do empreendimento, ressaltando que a entrega final das ações deverá ocorrer até a solicitação do Habite-se do empreendimento.

#### Para atendimento dos Itens 1 a 4:

Após assinatura do Termo de Compromisso junto a PMJ, o empreendedor receberá da UGPUMA as orientações para os protocolos dos processos específicos para tratar cada ação;

O retorno com a documentação solicitada pela UGPUMA deverá ocorrer imediatamente após o contato com as orientações, promovendo tempo hábil para as aprovações dos projetos por cada órgão responsável, necessárias para a realização das ações;

Após a aprovação dos projetos pelo órgão específico, este emitirá Ordem de Serviço para execução de obras em áreas públicas;

As obras e/ou intervenções devem ter início em até 7 (sete) dias após a emissão da ordem de serviço, destacando que as ações devem ser concluídas antes da solicitação do Habite-se do empreendimento, devendo, portanto, possuir cronograma de obras compatibilizado ao cronograma de obras do empreendimento;

Os protocolos deverão ser específicos para cada ação, conforme orientação a ser realizada pela UGPUMA, que indicará a documentação necessária para cada ação.

#### Observações gerais - para o período de obras do empreendimento:

a. Controlar a entrada e saída de caminhões, aumentando o intervalo entre eles a fim de minimizar o impacto quanto ao ruído e à suspensão de poluentes, que interferem na qualidade do ar, devendo ocorrer fora dos horários de pico de trânsito da região, a fim de não agravar os problemas já existentes;

b. Promover a limpeza dos pneus dos caminhões, evitando o carregamento de resíduos da obra para a via pública;

c. Cobrir os caminhões carregados, com lona, para o transporte de resíduos, evitando a suspensão de partículas ou afins no percurso até os locais de botafora e a queda de parte do material transportado nas vias públicas, promovendo o reestabelecimento imediato das condições das vias utilizadas como rota dos caminhões, quando identificado pela administração pública o dano durante a obra;

d. Seguir as exigências legais vigentes sobre terraplenagem ou movimentação de terra, executando adequado projeto de drenagem, a fim de evitar o carregamento, pelas chuvas, de terra e/ou resíduos da obra até as vias públicas;

e. Controlar o horário da obra, certificando-se que ocorrerá dentro do horário comercial, a fim de não causar incômodos à vizinhança e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.324/65.

A responsabilidade da aprovação dos projetos e acompanhamento dos serviços a serem realizados, bem como da fiscalização e do recebimento de obras, serviços e materiais solicitados em cada ação, será das Unidades de Gestão pertinentes conforme competência e atribuição no âmbito da Municipalidade.

A coordenação geral e gerência dos prazos de entrega, das etapas e da entrega das medidas solicitadas nos itens 1 a 4 será de responsabilidade da **UGPUMA**.

Deverá ser dada ciência a todos os Gestores envolvidos no cumprimento das medidas solicitadas através do compromisso firmado entre as partes envolvidas.

Eng. Civil Sinésio Scarabello Filho  
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

#### DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 43/2024

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, «Paço Municipal Nova Jundiá», no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº PAULO ROBERTO DE SOUZA BARUKI



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

MULTIPLAN EMPREEND. IMOB. S/A	21652-6/2012
PROº JOSÉ CARLOS DINO	
SMLG ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	3412-6/2017
<b>Decreto 16.926/98</b>	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunicue-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
<b>ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO</b>	
<b>GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE</b>	

### UGPUMA/DFOSIP

#### COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

#### RELAÇÃO de AUTOS DEFERIDOS

AI 9654/2014 Mario José Boa  
AI 17377/2023 Guilherme Lourenço Delaroli  
AI 17392/2023 Sandro Rogerio de Souza e outro  
AI 17358/2024 Luiz Roberto Bezerra e outra  
AI 19014/2024 Terracota Emp. Imob. Ltda  
SEI PMJ 28798/2024 - AI 18786 Condomínio Doce Lar Bella Colonia  
SEI PMJ 30583/2024 - AI 18985 José Carlos dos Santos Dultra e outra  
SEI PMJ 33628/2024 - AI 19149 Paulo Cesar dos Santos e outra  
SEI PMJ 34451/2024 - AI 18826 Villagio Jundiá SPE Ltda  
AIIM 1336/2018 Thamires Loyola Dias e outros  
AI 13145/2029 Igreja do Evangelho Quadrangular  
AIIM 1741/2019 Igreja do Evangelho Quadrangular

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### UGPUMA/DFOSIP

#### COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

#### 30 Dias

SEI PMJ 25284/2024 - AI 19015/2024 João Batista de Oliveira e outra  
SEI PMJ 26072/2024 - AI 18774/2024 Millary Christian Candido Nunes  
\*SEI PMJ 34834/2024 - AI 18984/2024\* Daniel Valentin da Silva Ferreira

#### 60 Dias

SEI PMJ 37847/2023 - AI 18752 Conjunto Japi Ecovillage I  
SEI PMJ 37860/2023 - AI 18753 Conjunto Japi Ecovillage II  
\*SEI PMJ 24964/2024 - AI 18869\* Helena Antonio Gregio e outros

#### 90 Dias

SEI PMJ 28257/2024 - AI 18822 Mauricio Firmino Paz

\* Mantendo o embargo

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

#### UGPUMA/DFOSIP COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO

**SINÉSIO SCARABELLO FILHO**, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Sra. **ELIANA MARCIA SATIRO E OUTROS**, ficam **AUTUADOS (Auto de infração e imposição de multa - 4315/2024)**, pelo não atendimento do **AI 15256/2021** - por não manter o imóvel em condições mínimas de estabilidade, segurança e salubridade. (Art. 9 e 80 da LC 606/2021). Referente ao imóvel de sua propriedade localizado na Rua Brasil, 1362 - Vila Rami - Jundiá/SP

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

## EDUCAÇÃO

#### EDITAL UGE/DPGF N. 55, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n. 511/2012 e suas alterações e Lei n. 9.580/2021 e face do que consta do Processo PMJ.0029123/2024,

FAZ SABER o resultado da análise dos recursos da heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam negros, abaixo relacionados, inscritos no processo seletivo para elaboração de escalas rotativas para o exercício anual de funções docentes, após entrevista presencial e análise da Comissão. A justificativa apresentada para o recurso encontra-se na área do candidato, no site da Vunesp.

Inscrição	Nome	Resultado
75209861	ALEXANDRE BORGES DOS SANTOS	Indeferido
76372308	ARIANE DA SILVA SARTORI	Deferido
76230171	GABRIELA DA SILVA MATOS	Indeferido
75114755	GUILHERME CARDOSO DE SA	Indeferido
76342727	JESSICA CRISTINA BATISTELA SILVA	Deferido
75210177	JONATAS CASSIANO RIBEIRO	Deferido
76602150	JOSE DA COSTA SILVA	Deferido
75516780	LUANA JAQUELINE PEREIRA LEME	Deferido
75931044	OTONIEL DURAES DE SOUSA	Deferido
75034565	PRISCILA PIRES COELHO	Indeferido
75100401	REGINA RIBEIRO DA SILVA	Deferido
76632741	SARA BEATRIZ MAURELL LINS	Deferido
76512070	VALDINEIA GARCIA DE ARAUJO PINHEIRO	Indeferido

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

#### EDITAL UGE/DPGF N. 54, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos professores de Educação Básica II (Educação Física, Inglês e Arte), titulares do Sistema Municipal de Ensino, os critérios para inscrição no processo de remoção de suas sedes de trabalho para o ano de 2025.

#### 1- Da inscrição

1.1 A inscrição será realizada das 9h do dia 28/10/2024 até as 23h59 do dia 29/10/2024, exclusivamente via internet, por meio do link profsme.jundiá.sp.gov.br, utilizando o mesmo login e senha para a conferência do relatório de tempo de serviço e títulos (Comunicado n. 5, de 5/8/2024).

1.1.1 Caso o candidato tenha esquecido a senha, deverá clicar em "esqueci a senha" e seguir as orientações.

1.2 Os dados utilizados para a inscrição serão aqueles constantes no sistema de administração de profissionais, conforme comunicado UGE/DPGF n. 5, enviado às unidades no dia 5/8/2024.

1.2.1 Os dados pessoais e funcionais do candidato, assim como a jornada de trabalho, contidos no formulário eletrônico, permanecerão



## EDUCAÇÃO

inalterados.

1.2.1.1 Se houver inconsistência nas informações, exceto no tempo de serviço, o candidato deverá efetivar a inscrição e informar ao superior imediato, que comunicará o Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças até o dia 30/10/2024.

**1.3 O candidato deverá indicar apenas os títulos válidos**, conforme o item 2.1.2, confirmar a inscrição e **imprimir o protocolo**.

**1.3.1 Caso o candidato, por qualquer motivo, não indique os títulos válidos, não receberá os pontos correspondentes.**

1.4 Os professores especialistas em educação, os itinerantes e os considerados excedentes/adidos também poderão se inscrever no processo de remoção.-

1.5 Estão impedidos de se inscrever:

- profissionais afastados de seus cargos por licença para tratar de interesse particular;
- aqueles que realizaram permuta provisória.

### 2- Da classificação

2.1 O Professor inscrito será, para fins de classificação, avaliado de acordo com os títulos apresentados das categorias tempo de serviço e formação profissional.

2.1.1 Tempo de serviço:

a) no magistério público municipal de Jundiá, como professor titular de cargo ou especialista em educação, contado até 31/12/23 – 0,04 (quatro centésimos) de ponto por dia trabalhado;

b) no magistério público municipal de Jundiá, como professor substituto/temporário, contado até 31/12/23 – 0,02 (dois centésimos) de ponto por dia trabalhado.

2.1.1.1 O tempo de serviço utilizado para a aposentadoria não será computado para fins de classificação.

2.1.2 Formação profissional:

a) comprovante de titulação de Doutor obtido em curso reconhecido de pós-graduação, com tese defendida na área da Educação - 25 (vinte e cinco) pontos por título;

b) comprovante da titulação de Mestre obtido em curso reconhecido de pós-graduação, com dissertação defendida na área da Educação - 15 (quinze) pontos por título;

c) diploma ou certificado de licenciatura plena - 10 (dez) pontos por licenciatura, exceto a utilizada para o ingresso;

d) comprovante de titulação de pós-graduação na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas – 5 (cinco) pontos por curso.

2.1.2.1 Não serão contados, cumulativamente, os títulos de Doutor e Mestre obtidos numa mesma área, que se acumulam para a consecução do título maior.

2.1.2.2 Os comprovantes de títulos emitidos por instituição de ensino de outros países terão validade apenas se convalidados por instituição brasileira, nos termos da legislação vigente.

2.1.2.3 Os títulos considerados para pontuação, adicionados no formulário eletrônico pelo candidato no ato da inscrição, serão confrontados com os documentos arquivados na Unidade de Gestão de Educação/Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças.

### 4- Dos critérios de desempate

4.1 Os critérios de desempate, por ordem de prioridade, serão:

a) tempo de serviço no magistério público municipal de Jundiá, como professor titular de cargo ou especialista de educação;

b) tempo de serviço no magistério público municipal de Jundiá, como professor substituto/temporário;

c) maior idade.

### 5- Das indicações das vagas

5.1 Após a publicação da relação de inscritos, em data a ser definida pela Unidade de Gestão de Educação, via internet, no mesmo link informado no item 1.1, o professor deverá indicar a(s) unidade(s) escolar(es) com os respectivo(s) período(s) e número de aulas de seu interesse, até o limite de dez indicações, em ordem de preferência.

5.2 Ao CONFIRMAR e ENCAMINHAR as indicações, não será permitida ao candidato a alteração de quaisquer dados.

5.3 Não haverá recurso para a retificação de cadastramento de indicações.

5.4 Concluídas as indicações, o candidato deverá imprimir o protocolo.

5.5 O professor que não indicar pelo menos uma unidade terá automaticamente a inscrição cancelada.

5.6 O candidato deverá considerar as vagas iniciais listadas no item 8, assim como as vagas potenciais que poderão surgir no decorrer do processo, exceto:

- vagas de professor itinerante;
- vaga potencial com o número de horas-aula inferior a 10h e seu

complemento.

### 6- Dos Professores em situação excedentes/adidos

6.1 A professora de língua inglesa, Tatiana Gonçalves da Silva, considerada excedente/adida, participou da sessão de atribuição de vagas realizada em 22/10/2024, conforme a instrução normativa n. 2, de 3/10/2024, e o edital UGE/DPGF n. 48, de 10/10/2024, optando pela vaga na EMEB Prof. Flávio D'Angieri – 18 horas-aula tarde (sede) e EMEB Deodato Janski - 2 horas-aula tarde (complemento).

### 7- Dos professores ingressantes

7.1 Os Professores ingressantes em 2024 escolherão suas sedes definitivas de trabalho após o processo de remoção voluntária, em caráter compulsório, conforme a ordem de chamada do concurso público. Não será necessária a indicação prévia da unidade escolar de preferência.

7.1.1 Serão ofertadas as vagas remanescentes, em caráter definitivo;

7.1.1.1 Caso o número de Professores ingressantes seja superior ao número de vagas remanescentes, serão oferecidas também vagas de professor itinerante;

7.1.1.2 Na hipótese prevista no item 7.1.1.1, a escolha da unidade para atuar em 2025 será realizada após a atribuição dos professores que já atuam como itinerantes.

### 8- Das vagas

8.1 A escola sede será atribuída em caráter permanente e a unidade para complemento de jornada será atribuída em caráter provisório, conforme instrução normativa n. 2, de 3/10/2024.

8.2 As vagas iniciais são as seguintes:

#### 8.2.1 Arte

CMEJA – 15 horas-aula manhã - sede
EJA - IVO DE BONA EMEB – 4 horas-aula noite - complemento 1
PRACINHA DA CULTURA – 1 hora-aula noite - complemento 2
EMEB CESARINA FORTAREL GONÇALVES DIAS – 6 horas-aula manhã – 5 horas-aula tarde - sede
EMEB Prof. JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS – 4 horas-aula manhã - 5 horas-aula tarde - complemento 1

#### 8.2.2 Educação Física

EMEB Prof. MANOEL ANÍBAL MARCONDES – 9 horas-aula manhã – 9 horas-aula tarde – sede
EMEB Ver. JOÃO BATISTA TOLEDO – 2 horas-aula tarde - complemento 1
EMEB Prof. JOSÉ LEME DO PRADO FILHO – 12 horas-aula manhã - 8 horas-aula tarde - sede
EMEB IVO DE BONA – 20 horas-aula tarde – sede
EMEB APARECIDA MERINO ELIAS – 10 horas-aula manhã – 10 horas-aula tarde - sede
EMEB Prof. JOÃO FERNANDES NETO – 9 horas-aula manhã – 6 horas-aula tarde - sede
EMEB HELENA GALIMBERTI – 5 horas-aula manhã – complemento 1
EMEB Prof.ª ABIGAIL ALVES FEU BORIM – 5 horas-aula manhã – 5 horas-aula tarde - sede
EMEB Prof.ª MARIA AP. SILVA CONGÍLIO – 10 horas-aula – manhã – complemento 1

#### 8.2.3 Língua Estrangeira Inglês

EMEB Prof.ª CLEO NOGUEIRA BARBOSA – 20 horas-aula tarde – sede
EMEB Prof. JOÃO LUIZ DE CAMPOS – 20 horas-aula integral - sede

### 9- Dos Recursos

9.1 Os interessados terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar recurso ao Gestor da Unidade de Educação, a contar da data da publicação dos Editais na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, exceto sábado, domingo e feriado.

### 10- Das disposições finais

10.1 É vedada a inclusão ou a substituição de títulos ou de documentos, exceto quando solicitada pela Unidade de Gestão de Educação, para fins de esclarecimento.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade de Gestão de Educação.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação



**CULTURA**

**DESPACHO DECISÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO**

**CONCURSO N° 03/2024** para realização do “3º FESTIVAL DE MÚSICA DE JUNDIAÍ 2024”

Processo Administrativo SEI N° 13868/2024.

A Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta na Portaria n° 08, de 04 de setembro de 2024 e do item 4 do edital;

CONSIDERANDO o Extrato de Julgamento e Seleção publicado na imprensa oficial do município Edição 5538 de 18 de outubro de 2024; CONSIDERANDO os recursos tempestivos protocolados pelos inscritos;

RESOLVE:

a) não acolher os recursos protocolados pelos proponentes abaixo, visto que a análise técnica foi realizada por comissão específica da CAT (Comissão de Análise Técnica), composta por profissionais especializados, com notório saber. Assim, a nota atribuída está estritamente relacionada ao conhecimento técnico do profissional contratado e não comporta reforma.

Carla Cristina Cruz de Carvalho
Diego Ricardo Pacheco
Luiz Carlos Alves

b) manter a relação das 30 músicas selecionadas no presente certame, em ordem alfabética, com fundamento nos itens 7 e 8 do edital, a saber:

MÚSICAS SELECIONADAS		
Proponente	Música	Grupo / Intérprete
Adriano Brandini de Sousa	Retratos	Adriano Brandini
América Rocha	Caixa de pandora	América Rocha
ANA LUIZA DO AMARAL PINTO	TEMPO DE CRIANÇA	ANA LUIZA E THOMAS HOWARD
Caio Vinicius da Silva	Coíote	CV\$
Cleyton de Menezes Dores	(In) Constante	Cley.grupo
DEMETRIO AZEVEDO MUSSI FILHO	FUTURO ANCESTRAL	JULIA FERR & DEMETRIO MUSSI
Eduardo Oscarino Martins das Neves	Arani	Davi Amorim
Edy Karlo Braga Santos	Afrofuturoboy	Negrex
Gabriela Capassi Araújo	Maria Mineira	Gabriela Capassi
Guilherme Augusto Gonçalves Sai	Jornada	Sai
Guilherme Porto Eddino	Febre	Guilherme Eddino
João Pellegrini Travassos Vieira	Castelo de Areia	Regional Violão Brejeiro
Juliana Almeida de Deus	Ritual	Juliana Eva
Karina Lima da Silva	Só se for de amor	Oiti Quarteto
Mara Braga da Fonseca	o peso do orvalho	Mara Braga
Marjorie Caroline Tiemi Mathuy Mariano	Solário	Marjorie Mariano e José Eduardo Gil
Matheus Augusto Daniele	Caquei pra você	Matheus Audan
Paulo Roberto Pereira de Araujo	Sopro	Dora Toiá
Paulo Sergio Silva	Sandália de prata	Paulo Sergio Silva
Rafael Amarante da Cunha	Presságio	Rafael Amarante
Rafael da Rosa Seifert	Subestação	Seiferts
Rafael José Leme	Índio	Rafa Leme
Rodrigo Vasques Boczar	Coisa Sem Nome	Rodrigo Vasques
Silvio Matheus Boing Caetano	Maria Brasil	Teteu Caetano
Tercio Alexandre Esperandio Junior	Convite	Tercio Sperandio & Banda
Thiago Barbosa Augusto	Tá...	Thiago K e Bruna Moraes
Tiago Costa Ferreira	Tudo Envenenado	Titi Bódélia - Cerrado Córtex
Wagner C. Becari	O Que Há Nas Flores	CLP Jazz Orquestra
WALLEY DOS ANJOS SILVA	PROFECIA	BANDA LADO BRASIL
Wilton Franklin Alves de Figueiredo Filho	Cerrado	Well Figuerê

c) manter a relação das músicas suplentes, em ordem de classificação, a saber:

MÚSICAS SUPLENTES		
Proponente	Música	Grupo / Intérprete
Marina Ebbecke	Do Bronze	Marina Ebbecke

Lucas Póvoa Silva Scurti	Essa Moça Samba Bem	Lucas Scurti
Ana Rafaela de Oliveira	SEREIA	Ana Rafaela
Guilherme Marsi da Matta	A Beira da Loucura	Lumee//Prismo
D'Albert José Lopes	A VIDA É UM PRESENTE	D'Albert Lopes
Walter Cardoso Ribeiro Júnior	Esse blues que finge não ter fim	Walter Ribeiro
Caio Molena	Drywall	Este Lado Para Cima
Christiano Candido de Lima	Sim	Zico Lima
Eleonora Fortunato Rodrigues	Caminho das Águas	Nora Fortunato
Newton Schner Jr.	Risorgimento	Newton Schner Jr.
André Luiz Martinhão	Ô DE CASA	CESINHA
Arthur Francisco Torres Costa	Nascer do Sol	Arthur Xará
Leonardo Augusto Marchi	É Puro	DUESTESIA
Bruno Almeida de Carvalho	Sambô?	Bruno Almeida e Laurie Oliveira
Raulino Santos Cerqueira Júnior	Contato	Raulino Júnior
Glauco Jacintho Chaves	Os anjos e a bruxas	Aranhas Amplificadas
José Carlos Barreto Júnior	Naquela Aldeia	Thyone Salinas
ROGERIO COSTA NASCIMENTO ASSIS	PEDINDO BIS	Rogê Nascimento & Banda
Willian Felipe Pereira de Carvalho	Serra Leoa	Falcão Brk
Gabriel Rovo de Souza Dias	Direção consciente	Gabriel Cabeça
João Victor de Assis José	Hoje te quero aqui	Banda Feirantes
Tiago Vilela Gabriel	A vida ainda pode surpreender	Tiago Vilela
Alessandro Bernard dos Santos Chaves de Sousa	Selective Outrage	Kill For Nothing
Alexandre Braga da Costa	Veneno	Tantalia
Nicolas Carvalho Araújo da Cunha	Modern Love	Stoned Hare
WASHINGTON CONCEIÇÃO FERREIRA	SEDE	WAS & M4i
ALISON GABRIEL DE OLIVEIRA	NÃO QUERO MAIS NINGUÉM	Alison Gabriel
Laís Barbosa de Sousa Gomes	Baião da Encruzilhada	Laís Gomes e João Vasconcelos
José Guilherme do Prado Marçura	IT'S AMONG US	Overdrive Luna
Thiago Peres Smargiassi	Zeus	Thiago Peres Padoca
MARIANO AUGUSTO MESSAGGI GOMES DE OLIVEIRA	Um novo crepusculo	BEatriz
Leonardo Henrique Felix Bertoncelo	100 Qualidade	Beert Avdr
Felipe da Fonseca Garcia	Desordem	Haltz
VICTOR AMARAL DE CASTRO SOUZA	JÓIA MAIS RARA	VICTOR PASSARIM
Eduardo da Penha Santos	Túnel	7 faces
Lidineia Minervina dos Santos	Le Fou ou Le Bateleur	Banda Possessão Ouija
SERGIO RAMOS DOS SANTOS	PÚRPURA	SÉRGIO DI RAMOS & JÚLIA SIMÕES
Rafael Bonanome Braz	Horizonte comsmico	Rafael e Guima
Leandro Theodoro Gazzi Mendes	Todo Mundo foi Embora	Do Culto ao Coma
Guilherme Felliipe Santos Souza	Gueixa	Codeguina
Diego Ricardo Pacheco	Sou rio	Diego Jandira
Celso Cremer Júnior	Oração	Samba da Fonte
José Eustáquio da Consolação Silva	Sinhô, Sinhá	Taquinho de Minas
Natan Emanuel Alves Cardoso	A vida não foi feita pra viver	Portinau
Domiciano Lopes de Souza	Casa Morena	Dentinho Arueira
Marcio Andrade Ferreira de Carvalho	FREEWAY	Marcio de Andrade
José Arnaldo Guimarães Filho	Dia de feira	Zé Arnaldo Guimarães
Daniel Henrique Miranda	Garoa	Dan Zanna
Alessandro Ricardo Machado	Emoção	Alessandro Machado
Raphaëla Thuler Tafuri Marcondes	FORMIGUINHA	Sintonia Dominó



## CULTURA

Kethelly Vitória do Nascimento	Complexo	Keth
Saulo Santos Fagundes	No fundo dos teus olhos	Saulo Fagundes
Tiago Salis Barreto	Pé de Pano	Na Peleja
Gabriel Vollet Coelho	Sara	Gabriel Vollet Coelho
Luiz Fernando Fidalgo	Cuchilô perdeu o trem	Lula Fidalgo trio
Samuel Guibson de Melo	Rebento do Ganzá	Sam Guibson e Bekie Hafez
Jonatas Cruz Braz	Vamos Bailar	Joe Braz
Fábio da Silva Coelho	ACENDER	Fábio SilCo
Lupércio Bezerra Neves Pereira	Cantando a sorte	Loopyy Neves
Baltazar Bezerra	Becos do Coração	Balta Bezerra
Allan Piter Moreira Martins	A Gata e o Vira-lata	Allan Piter
José Paulo Ferreira Pallermo	Promessa	Pallermo
Marcos José Catarina	Um novo olhar	Marcos Catarina
Bianca da Conceição Costa	Ligação	Bia Costa feat Was
Eduardo Marengoni	Donos do Mundo	Silvinho Ferreira e Edu Marengoni
BRUNO KOHL	AZUL TURQUESA	BRUNO KOHL
Kosme dos Santos	Watú	Grupo Airrofla
Leandro Bessi	Planos	Audiohertz
Vinicius Andrade de Souza	Egorama	O Velho Manco
Enzo Alves Teles	Ditados Mentem	ØPIO
Samuel Bueno da Silva	Manifesto do Bem	Santa Subversão
Leandro Henrique de Jesus Rodrigues	Avenida	R2 gang
Fernando Jesus Nogueira Catossi	Fall from the skies	Genghis Rex
Jose Luiz Rodovalho Bertacchini	Vou te levar para passárgada	Zé Rodovalho
Renan Marcelo Santander de Freitas	Akrasia	NaN789
Gilvan de Almeida Teixeira	Coisa Simples	Banda Backside 180
Weniskley Barbosa Cavalcante	Obra-Prima	Wenis Cavalcante
Marcelo Monteiro de Andrade	Quantas vezes	Matalaia
Carlos Alberto Medina Júnior	Simples Ato	Alem do Front
William Pereira Regis	Sobre o tempo	Will Regis
Pollyanna da Silva Almeida	Data de fabricação	Polyana Almeida
Gilson Antonio Fernandes	CONFISSÕES	GILSON FERNANDES
Gil Garcia Sant'Anna	Quem sabe agora?	Gil Sant'Anna
EDUARDO GARCIA DOS SANTOS	OS DIAS	EDU GARCIA
Raphael Petroni Rodrigues	Nova Fase	Petroni
Felipe Alves Santana	Plante só o amor	Banda AlJahva
Adriano José Ferreira Muniz	Pobre tem motivo	Grupo Gradi
Cassio Luis Bego	Recomeçar	Sigma
ANDRÉ CRISTIANO VICENTE	NO AR	ANDRÉ VICENTE
Joselito Souza Martins	Ironia	Jô Zelito
Leonardo Schmitt Vieira	Fonte	Léo Vieira & Laura Macedo (Projeto PAR)
Marcel Ferreira dos Santos	Maior	Camila Mietto
Edson Botelho Gonçalves	Nostradamus	Edson Botelho
Rogério Silvestroni	Tarrafas	Velhafala
Ednilson Luiz Palma	Depois do Grande Boom	Grupo Araricanga
Jorge Elias Matta de Mello	Camponesa	Jorge da Matta
JOAQUIM CARLOS MATEUS MEDINA DA SILVA	Cavaleiro Figueiredo	Mateus Medina
Mario Lucio Vieira Dos Santos	Laranjeira	Lucinho do valle (banda do festival)
Rodrigo Ribeiro Bittes	Novo Jeito de Ser	Rodrigo Bittes
Bárbara Vitória Santos Dias	Alô TV	Bárbara Dias
Guilson Nazareth Queiroz	Um Minuto de Silêncio	Cancioneiro da Lua Cheia
Josimar Silva Santos	Minha amada Jundiá	Josimar Santos
Silvio Carlos Valentini	Se Sem Abraço, Sem Amor	Grupo Araricanga
Rodrigo Sette	Eu não vou deixar de sonhar	Rodrigo Se77esfaction

Lucimere Aparecida Martins dos Santos	Espera	Lucimere Aparecida Martins dos Santos
Larissa Fontes Camargo	Palavras Secas	Larissa Fontes Camargo
Luiz Carlos Alves	Que Beleza Jundiá	Luizinho Alves
Juscelino Rodrigues Oliveira	PRESERVE O MEIO AMBIENTE	JUSCELINO OLYVEIRA
CARLA CRISTINA CRUZ DE CARVALHO	MAR E MUNDO	CARLA CRISTINA CRUZ DE CARVALHO

### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO

Bruno lenne de Oliveira  
Nilson César Chignolli  
Rosângela Cristina Mesquita Torrezin

JOÃO CARLOS BRUGNOLLI DE LUCA  
Diretor do Departamento de Cultura

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**EXTRATO V TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 02/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a OSC ASSOCIAÇÃO ALMATER**

GESTORA: Maria Brant de Carvalho Falcão  
CPF: 288.758.458-83

PROCESSO SEI! nº 18.621/2022

OBJETO: Desenvolvimento e execução do Serviço de Proteção Social a adolescentes e jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), no município de Jundiá.

Fica autorizado o remanejamento do valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) do bloco "Recursos Humanos" - linha cursos, treinamento e capacitação" para a linha "Salários e Ordenados" (mesmo bloco), a partir da data de assinatura do presente, sem alteração no valor global do Termo, nos termos do artigo 26, §5º, II, "b" do Decreto municipal nº 26.773/2016.

ASSINATURA: 23/10/2024  
MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 223, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0014934/2020, -----

D E S I G N A PAULA DE CASTRO SIQUEIRA, Diretora do Departamento de Projetos Urbanos, para responder pela Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, cumulativamente com suas atribuições, no período de 04 a 23 de novembro de 2024, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Gestor, durante o afastamento do titular SINÉSIO SCARABELLO FILHO, em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil



## INEDITORIAL

Academia Jundiaense de Letras – Fundada em 08/03/1980  
*Imortal pelas Letras serás*

### EDITAL 2024

O Presidente da Academia Jundiaense de Letras, acadêmico Márcio Martelli, no uso de suas atribuições estatutárias, Considerando o disposto nos artigos 10 e 7º do Estatuto AJL;

- Considerando o falecimento de João Carlos José Martinelli, ocupante da cadeira nº 05 – patrono Luiz Otávio;
- Considerando o afastamento de Ubirajara S. Tavares, ocupante da cadeira nº 14 – patrono Prof. Lázaro Miranda;
- Considerando o falecimento de Aparecida de Oliveira Gomes, ocupante da cadeira nº 32 – patronesse Glória Rocha;
- Considerando o afastamento do Padre Jahnel, ocupante da cadeira nº 35 – patrono Monsenhor Dr. Arthur Ricci.

### RESOLVE:

1. Tornar público o processo de preenchimento de 04 (quatro) vagas, correspondentes às Cadeiras nºs 5, 14, 32 e 35 da Academia Jundiaense de Letras, tendo por patronos Luiz Otávio, Prof. Lázaro Miranda, Glória Rocha e Monsenhor Dr. Arthur Ricci, respectivamente;
2. Para tanto, encontram-se abertas inscrições, no período de 21 de outubro a 01 de dezembro de 2024, aos interessados, que deverão enviar requerimento solicitando inscrição como candidato, para o endereço Rua do Retiro, 1371 – Bloco 2 – Apto 14 – Jardim Paris – CEP: 13.209-201 – Jundiaí-SP, acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) prova de residência ou domicílio em Jundiaí, nos últimos cinco anos;
  - b) um ou mais exemplares de cada um dos livros publicados, acompanhados ou não de críticas em jornais ou revistas, admitindo-se qualquer meio de reprodução;
  - c) curriculum vitae em cinco vias, citando os respectivos títulos.
2. Além dos que se inscreverem espontaneamente, poderão concorrer à vaga de membro titular efetivo os candidatos indicados por 3 (três) membros efetivos da Academia, mediante a apresentação da documentação mencionada no item anterior e de prova de consentimento do candidato.
3. O preenchimento da vaga de membro efetivo observará os procedimentos previstos no art. 7º do Estatuto da Academia Jundiaense de Letras.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Academia Jundiaense de Letras.

E para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial do município e nos demais veículos de comunicação e redes sociais.

Jundiaí, 10 de outubro de 2024

**MÁRCIO MARTELLI**  
Presidente

## PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

### PROJETO DE Lei Nº 14.417

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a “FESTA DE SÃO BENTO” (11 de julho).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de outubro de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “FESTA DE SÃO BENTO”, promovida pelo Mosteiro de São Bento anualmente em 11 de julho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro (22/10/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente

Autógrafo

### PROJETO DE LEI Nº 14.476

Denomina “Centro de Referência da Infância LINDINALVA DOS SANTOS” o espaço destinado a esta finalidade no Jardim Novo Horizonte.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de outubro de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominado “Centro de Referência da Infância LINDINALVA DOS SANTOS” o espaço destinado a esta finalidade, situado no Jardim Novo Horizonte, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro (22/10/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente







## PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

### **PROJETO DE LEI Nº 13.986**

Altera a Lei 8.374/2015, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, para prever prioridade de matrícula em unidade mais próxima da residência no caso de aluno cujos pais ou tutores tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de outubro de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O art. 9º-A da Lei nº 8.374, de 12 de janeiro de 2015, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Jundiaí, acrescido pela Lei nº 9.698, de 22 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º-A. Terão prioridade para matrícula em unidade do Sistema Municipal de Ensino situada mais próxima de sua residência a criança e o adolescente:

I – com deficiência ou doença rara;

II – cujos pais, tutores ou irmãos tenham deficiência ou doença rara;

III – cujos pais ou tutores tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Parágrafo único. Os pais ou tutores apresentarão à unidade escolar pretendida a documentação comprobatória da deficiência ou doença rara, do endereço, da idade e do poder familiar ou tutela.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro (22/10/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente

Autógrafo

### **PROJETO DE LEI Nº 14.328**

Institui o Programa de Valorização dos Protetores de Animais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de outubro de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído o Programa de Valorização dos Protetores de Animais, a ser coordenado pela sociedade civil organizada, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável da atividade de proteção animal.

Art. 2º. São diretrizes do Programa:

I - reconhecer e valorizar o trabalho voluntário dos protetores de animais, ressaltando sua importância para o bem-estar e proteção dos animais no município;

II - promover a conscientização e educação da população sobre a posse responsável, os direitos dos animais e a importância da adoção e esterilização como medidas para o controle populacional e o bem-estar animal;

III - desenvolver parcerias com instituições para oferecer capacitação e treinamento aos protetores de animais, visando aprimorar suas habilidades e conhecimentos no cuidado e manejo dos animais sob sua responsabilidade.

Art. 3º. O Programa poderá contar com apoio do Poder Público na sua execução, visando fortalecer as ações voltadas para a proteção animal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro (22/10/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente

Autógrafo

### **PROJETO DE LEI Nº 14.467**

Altera a Lei 9.100/2018, que instituiu as “Rotas Turísticas de Jundiaí” para incluir o CIRCUITO CICLO TOUR DA UVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de outubro de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº. 9.100, de 28 de novembro de 2018, que instituiu as “Rotas Turísticas de Jundiaí”, alterada pela Lei nº. 9.652, de 15 de outubro de 2021, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes dispositivos:

“Art. 1º. (...)

(...)

§ 2º. Com relação à rota prevista no inciso I do ‘caput’ deste artigo, poderá ser desenvolvido o CIRCUITO CICLO TOUR DA UVA, que visa estimular a prática do ciclismo, com os seguintes objetivos:

I – conscientizar quanto ao uso sustentável dos recursos naturais;

II – colaborar com a recuperação de áreas degradadas;

III – fortalecer a cooperação entre o Poder Público e organizações não governamentais, comunidade em geral e empreendedores, visando à implantação de programas conjuntos;

IV – promover campanhas de orientação e prevenção ao meio ambiente, quanto ao descarte de resíduos, queimadas, contaminação do solo e da água, e a importância da preservação da Serra do Japi.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro (22/10/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente

### **RESENHA DA 153ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA** **(Em 22 de outubro de 2024)**

#### **1) ABERTURA**

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Antonio Carlos Albino e Rogério Ricardo da Silva.

1.ª Secretária: José Antônio Kachan Júnior.

2.ª Secretária: Douglas do Nascimento Medeiros.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo



## PODER LEGISLATIVO

Antonio da Silva.  
Ausente: Leandro Palmarini

### 2) PEQUENO EXPEDIENTE

#### 2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI N.º 14.477/24 - Prefeito Municipal - Reclassifica e autoriza alienação de área pública, mediante permuta, com partes de imóveis de propriedade da Mitra Diocesana de Jundiá; PROJETO DE LEI N.º 14478/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Inclui no Calendário Municipal de Eventos a "VOLTA À CASERNA", promovida pelo 12.º Grupo de Artilharia de Campanha-GAC (último sábado do mês de agosto); MOÇÃO N.º 685/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - APELO ao Congresso Nacional pela aprovação da PEC n.º 33/21 que altera o art. 5.º da Constituição Federal para prever o direito fundamental à acessibilidade e à mobilidade.

#### 2.b) Indicações Despachadas

INDICAÇÃO N.º 17600/24 - Márcio Pentecostes de Sousa - Instalação de cobertura da quadra da EMEB Maria Aparecida de Souza Almeida Ramos (Jardim Califórnia). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17601/24 - Márcio Pentecostes de Sousa - Revitalização com construção de quadra poliesportiva, academia ao ar livre, parquinho, pista de caminhada, iluminação, campo de futebol e alambrados na área pública Jefferson de Souza Geraldo, localizada na Rua Rio de Janeiro (Jardim Tarumã). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17602/24 - Márcio Pentecostes de Sousa - Construção de quadra, academia ao ar livre e parquinho infantil no Jardim São Camilo. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17603/24 - Márcio Pentecostes de Sousa - Construção de quadra society e parquinho infantil em terreno público localizado no final da Avenida João Forner (Bairro Corrupira). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17604/24 - Márcio Pentecostes de Sousa - Ampliação da UBS do Jardim Tarumã, localizada na Rua Rio de Janeiro n.º 980. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17605/24 - Márcio Pentecostes de Sousa - Construção de Centro das Artes e dos Esportes Unificados (CEU das Artes) no Núcleo Balsan (Jardim Tamoio). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17606/24 - Márcio Pentecostes de Sousa - Implementação de cursos profissionalizantes e oficinas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Jardim Tarumã. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17607/24 - Márcio Pentecostes de Sousa - Construção de quadra de futebol com grama sintética no bairro Jundiá Mirim. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17608/24 - Márcio Pentecostes de Sousa - Reforma e ampliação da UBS do Jardim Tamoio. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17609/24 - Márcio Pentecostes de Sousa - Construção de moradias populares na região do Núcleo Balsan e Jardim Tamoio. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17610/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Demarcação de faixas das vagas destinadas ao estacionamento de motos na Avenida Dr. Cavalcanti, próximo ao n.º 183 (Centro) - CEP 13.201-003. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17611/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Nivelamento do asfalto com tampão, na Rua José do Patrocínio, próximo ao n.º 450 (Jardim São Bento) - CEP 13.202-460. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17612/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Pintura da sinalização de solo "PARE" no entroncamento da Rua República com a Avenida São Paulo (Vila Arens II) - CEP 13.202-630. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17613/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Poda de árvore na Avenida São Paulo, na altura do n.º 178 (Vila Arens II) - CEP 13.202-610. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17614/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Estudo de inserção de rotatória no entroncamento da Avenida Prof. Pedro Clarismundo Fornari com a Rua Antônio Demarchi (Engordadouro) - CEP: 13.214-660. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17615/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Manutenção do asfalto na Avenida Professora Leonita Faber Ladeira, de frente ao n.º 762 (Vila Progresso) - CEP: 13202-254. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17616/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Instalação de placa toponímica na Rua Jorge Marquesim (Parque da Represa) - CEP: 13214-559. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17617/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Melhoria na iluminação da Avenida Samuel Martins, de frente ao n.º 555 (Vila Progresso) - CEP: 13202-251. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17618/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Tapamento de buraco na Rua José Bedendo, em frente ao n.º 292 (Vila Garcia) - CEP: 13206-470. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17619/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Substituição ou alinhamento do poste que sustenta a placa de trânsito na Rua Dr. Leonardo Cavalcanti, próximo

da esquina com a Rua São Bento (Centro) - CEP: 13201-013. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17620/24 - José Antônio Kachan Júnior - Troca de placa de sinalização na Avenida São Paulo, na altura do n.º 1407 (Vila de Vecchi). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17621/24 - José Antônio Kachan Júnior - Providências da DAE S/A para remanejamento dos hidrômetros de um conjunto de residências da Rua dos Ferroviários para a Avenida União dos Ferroviários, na altura do n.º 55 (Vila Arens). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17622/24 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de árvore na Rua Joaquim Marques Lisboa, na altura do n.º 69 (Vila de Vecchi). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17623/24 - José Antônio Kachan Júnior - Repintura de sinalização de solo (vaga de estacionamento com cruz sinalizando hospital ou farmácia) na Rua Iporã, em frente ao n.º 560 (Vila Nova Jundiá). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17624/24 - José Antônio Kachan Júnior - Nivelamento de guia e sarjeta na Rua Petronilha Antunes, altura do n.º 537 (Centro) (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17625/24 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de árvore na Rua Petronilha Antunes, em frente ao n.º 137 (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17626/24 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Instalação de guarda-corpo em ponto de ônibus localizado na Avenida da Uva, 1099 (Bairro Água Doce) - Cep: 13.213-235. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17627/24 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Pintura de solo para as diferentes atividades físicas praticadas no Vale Azul, situado na Avenida Humberto Cereser, 2225 (Bairro Caxambu) - Cep: 13.218-711. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17628/24 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Instalação de lombadas eletrônicas ao longo da Avenida da Uva (Bairro do Poste) - Cep: 13.213-235 (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17629/24 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Manutenção Geral na Esplanada do Monte Castelo (escadão), situado ao lado da Câmara Municipal de Jundiá, Rua Vigário JJ Rodrigues, ao lado do n.º 527 (Centro) Cep: 13.201-001. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17630/24 - Paulo Sergio Martins - Raspagem de guias e sarjetas da Rua Lúcia Bressan Passarim (Vila Rica) CEP 13216-351. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17631/24 - Paulo Sergio Martins - Rondas ostensivas pela Guarda Municipal na Rua João Café Filho, Jardim Danúbio, CEP 13215-081. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17632/24 - Paulo Sergio Martins - Rondas ostensivas pela Guarda Municipal na Rua Raul Pompéia, Vila Rio Branco, CEP 13215-420. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17633/24 - Paulo Sergio Martins - Dedetização nas bocas de lobo localizadas na Rua Benjamin Constant, próximas ao número 96 (Centro), CEP 13201-046. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17634/24 - Paulo Sergio Martins - Desratização nas bocas de lobo localizadas na Rua Benjamin Constant, próximas ao número 96 (Centro), CEP 13201-046. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17635/24 - Paulo Sergio Martins - Troca de lâmpada queimada na Rua Luxemburgo, próxima ao número 48 (Jardim Cica) CEP 13206-791. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17636/24 - Paulo Sergio Martins - Desassoreamento do córrego na Av. Maria Negrine Negro, altura do número 1795 (Bairro Caxambu) CEP 13218-549. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17637/24 - Paulo Sergio Martins - Providências para as casas atingidas por deslizamento de terreno público na Rua José Censi, Bairro Recanto Parrilo - CEP 13219-050. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17638/24 - Paulo Sergio Martins - Poda de árvore na Rua José Gaspari Sobrinho, altura do número 430, Jardim São Bento - CEP 13207-220. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17639/24 - Paulo Sergio Martins - Implantação de um posto de saúde no Bairro Água Doce. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17640/24 - Quézia Doane de Lucca - Substituição de lâmpadas na Rua Antônio de Agostinho, 334 (Jardim Massa/Jardim Caçula) CEP 13218-581. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17641/24 - Quézia Doane de Lucca - Remoção de árvore na Rua Bandeirantes, altura do número 763 (Bairro Ponte de Campinas) CEP: 13201-130. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17642/24 - Quézia Doane de Lucca - Implantação de ponto de ônibus na Frente do Fort Atacadista, localizado na Av. Antônio Frederico Ozanan, altura do número 4490 (Jardim Liberdade) CEP: 13215-485. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17643/24 - Quézia Doane de Lucca - Poda de árvore localizada na Rua Umari, altura do número 51 (Jardim Tarumã) CEP: 13216-572. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17644/24 - Quézia Doane de Lucca - Poda de árvore, na Rua Treviso n.º 80 (Jardim Cristina) CEP:13207-410. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17645/24 - Quézia Doane de Lucca - Revitalização da Praça na Paróquia São João Batista, Rua Carlos Gomes, 58 (Bairro Ponte São João) CEP:13216-000. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17646/24 - Quézia Doane de Lucca - Corte de árvore, localizada na Rua padre Arnaldo dos Santos, altura do número 77 atrás das residências (Vila Galvão) CEP:13215-610. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17647/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Recapeamento da Avenida José Benassi (Distrito Industrial) CEP 13213-085. (Despachada);

## PODER LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº 17648/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Poda de árvore localizada na Avenida Luiz José Sereno, número 1.031 (Jardim Ermida II) CEP 13212-210. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17649/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Troca de lâmpada em poste localizado na Rua Fausto Silveira Pires, número 329 (Parque Brasília) CEP 13211150. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17650/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Reforma e revitalização da "Quadra Arena Taitola" localizada na Alameda das Quaresmeiras, altura do número 219 (Vila Alvorada) CEP 13211-290. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17651/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Dedetização do bueiro da Rua Corina Soave Gandra, número 185 (Jardim Torre São José) CEP 13214-531. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17652/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Dedetização e desratização dos bueiros localizados na Rua Urbano Copelli e na Rua José Schiavi (Vila Ana). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17653/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Regularização da coleta de lixo reciclável e cata treco na Vila Ana. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17654/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Poda de árvore localizada na Rua Junqueira Freire, número 29 (Vila Liberdade) CEP 13215-231. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17655/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Recapeamento das ruas ao entorno da Chácara das Videiras (Bairro Corrupira). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17656/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Troca do gramado no campo do Centro Esportivo Benedito de Lima. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17657/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo no asfalto na Av. Clemente Rosa, próximo ao número 1.420 (Vila Maringá) CEP: 13210-000. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17658/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo em tampa de bueiro na R. Londrina, 238 (Vila Maringá) CEP: 13210-057. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17659/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Troca de tampa de bueiro na Av. Clemente Rosa, 1.420 (Vila Maringá) CEP: 13210-000. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17660/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Troca de tampa de bueiro na R. José Vieira da Silva, 316 (Jardim Nogueira) CEP: 13210-100. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17661/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Poda severa em elemento arbóreo na R. Tenente José Palermo, 615 (Jardim Tamoio) CEP: 13219-230. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17662/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo no asfalto na Av. Clemente Rosa, 975 (Vila Maringá) CEP: 13210-000. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17663/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo em tampa de boca de lobo na R. Itirapina, 1.264 (Bairro Cidade Luíza) CEP: 13214-101. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17664/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo em placa de sinalização na R. Campinas, 60 (Vila Formosa) CEP: 13214-290. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17665/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reforço na pintura de sinalização de solo na R. Marília, 174 (Vila Hortolândia) CEP: 13214-302. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17666/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reforço na pintura de sinalização de solo em toda extensão da R. Marília (Vila Hortolândia) CEP: 13214-302. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17667/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Repintura em faixa de pedestre na Rua Bom Jesus de Pirapora altura do n.º 789 (Vila Vianelo) - CEP 13.207-270. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17668/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Raspagem de guias e sarjetas em toda extensão da Rua Dora Franco (Vila Moutran) - CEP 13.207-781. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17669/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Reparo na tampa de boca de lobo da Rua Dr. Eloy Chaves n.º 350 (Ponte São João) - CEP 13.218-040. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17670/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Reparo na iluminação pública da Rua Antônio Graciadio, ao lado do bloco D 140 (Parque Cecap) - CEP 13.214-719. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17671/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Limpeza de guias e sarjetas na Rua Jorge Copelli (Jardim Florestal) - CEP 13.215-630. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17672/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Raspagem de guias e sarjetas na Rua Ormezinha Lopes de Oliveira (Jardim Florestal) - CEP 13.215-723. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17673/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Raspagem de guias e sarjetas na Rua Américo Genari (Jardim Florestal) - CEP 13.215-724. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17674/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Raspagem em toda extensão da guia na Rua Salvador Vaccari (Jardim Florestal) - CEP 13.215-650. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17675/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Raspagem de guias na Av. Antonio Frederico Ozanam, altura do n.º 6.032 em frente Sodimac Dicio (Vila Rio Branco) - CEP 13.215-276. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17676/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Substituição de duas tampas de bueiro na rotatória na Avenida Daniel Pellizzari (Bairro do Poste) - CEP 13.213-246. (Despachada)

2.c) Expedientes:

- Recebidos de Diversos:

1. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo I ao Termo de Colaboração nº 11/2023 — Casa Transitória — SEI n.º 36719/2023 e cópia do Termo Aditivo I ao Termo de Colaboração nº 09/2023 — Casa Transitória — SEI n.º 0002914/2023.
2. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo de Adesão SENASP Nº 671/2024 — Ministério da Justiça e Segurança Pública — SEI n. 11600/2023, cópia do Termo de Adesão SENASP Nº 722/2024 — Ministério da Justiça e Segurança Pública — SEI n. 11600/2023, cópia do Termo Aditivo II ao Convênio nº 20/2023 — Grendacc — SEI n. 34329/2023 e cópia do Termo Aditivo II ao Convênio nº 04/2023 — HCVSP — SEI n. 575/2023.
3. Ofício de Informação n.º do Processo: 015.00705186/2024-02, da Diretoria de Ensino Jundiaí do Governo do Estado de São Paulo, em resposta à Moção nº 681/2024, do Vereador Adriano Santana dos Santos, de APELO ao Governador do Estado de São Paulo para que as escolas estaduais promovam uma maior aproximação com a comunidade local, visando à prevenção e o combate ao bullying e à violência escolar, bem como à promoção do empreendedorismo e da empregabilidade entre os jovens.

- Recebidos do Executivo:

1. Ofício GP.L n.º 275/2024, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta do Requerimento ao Plenário nº 347, do Vereador Paulo Sergio Martins, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre o contrato de gerenciamento da UPA Vetor Oeste — julgado irregular pelo Tribunal de Contas.

### 3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Quêzia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.  
Ausentes: Edicarlos Vieira, Madson Henrique do Nascimento Santos e Paulo Sergio Martins

3.b) Matérias Apreciadas

PROJETO DE LEI N.º 14.417/2024 - Douglas do Nascimento Medeiros - Inclui no Calendário Municipal de Eventos a "FESTA DE SÃO BENTO" (11 de julho). (Aprovado em Turno Único - 18 votos favoráveis)  
PROJETO DE LEI N.º 14.476/2024 - Marcelo Roberto Gastaldo - Denomina "Centro de Referência da Infância LINDINALVA DOS SANTOS" o espaço destinado a esta finalidade no Jardim Novo Horizonte. (Aprovado em Turno Único - 17 votos favoráveis)  
VETO N.º 26/2024 - Prefeito Municipal - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI N.º 13.150, de autoria do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que assegura gratuidade no acesso de acompanhante de pessoa com deficiência nos casos e locais que especifica. (Rejeitado - 16 votos contrários)  
VETO N.º 27/2024 - Prefeito Municipal - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI N.º 14.439, de autoria do Vereador ENIVALDO RAMOS DE FREITAS, que denomina "Av. JOSÉ JOAQUIM PEDRO" a Av. 02 do loteamento Vistas Jundiaí (Vila Rio Branco). (Rejeitado - 14 votos contrários)  
VETO N.º 28/2024 - Prefeito Municipal - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI N.º 14.426, de autoria dos Vereadores PAULO SERGIO MARTINS, FAOUAZ TAHA, que institui o Programa de Incentivo à Jornada Reduzida de Trabalho para Pessoas com Deficiência. (Rejeitado - 11 votos contrários)  
PROJETO DE LEI N.º 13.986/2023 - Enivaldo Ramos de Freitas, Quêzia Doane de Lucca - Altera a Lei 8.374/2015, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, para prever prioridade de matrícula em unidade mais próxima da residência no caso de aluno cujos pais ou tutores tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**PODER LEGISLATIVO**

(Aprovado - 13 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 14.328/2024 - Paulo Sergio Martins - Institui o Programa de Valorização dos Protetores de Animais. (Aprovado - 10 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 14.467/2024 - Antonio Carlos Albino - Altera a Lei 9.100/2018, que instituiu as "Rotas Turísticas de Jundiá" para incluir o CIRCUITO CICLO TOUR DA UVA. (Aprovado - 10 votos favoráveis).

**4) GRANDE EXPEDIENTE****4.a) Presença**

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Faouz Taha, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rogério Ricardo da Silva.

Ausentes: Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, José Antonio Kachan Junior, Marcelo Gastaldo, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

**5. ENCERRAMENTO****5.a) Presença**

Adriano Santana dos Santos, Faouz Taha, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Márcio Pentecostes de Sousa e Rogério Ricardo da Silva.

Ausentes: Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, José Antonio Kachan Junior, Marcelo Gastaldo, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 10:39 horas

ANTÔNIO CARLOS ALBINO  
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR  
1º Secretário

DOUGLAS MEDEIROS  
2º Secretário

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

**PROJETO DE LEI Nº 14477**

(Prefeito Municipal)

Reclassifica e autoriza alienação de área pública, mediante permuta, com partes de imóveis de propriedade da Mitra Diocesana de Jundiá.

Art. 1º Fica transferida da classe de bem público de uso comum do povo para a classe de bens dominiais, o imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, destinado à Área Livre de Uso Público, objeto da matrícula nº 117.131, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, cujos laudo de avaliação e planta anexos - Anexo I, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante permuta, a área descrita no art. 1º desta Lei, com partes dos imóveis de propriedade da MITRA DIOCESANA DE JUNDIAÍ, objeto das matrículas nºs 173.234 e 173.235, ambas do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, cujos laudo de avaliação, planta e descrição perimétrica - Anexo II, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para lavratura do instrumento público de permuta.

Art. 4º Fica dispensada a realização de certame licitatório, haja vista o relevante interesse público e as disposições prevista no art. 76, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 110, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei referentes aos emolumentos, às providências notariais e de registros imobiliários, bem como à demolição, reconstrução das estruturas e outras obras necessárias ao Município, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade desafetar e autorizar a alienação do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, objeto da matrícula nº 117.131, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, nº 124.522, pertencente à circunscrição do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, localizado na Av. Nicola Accieri, Jardim Corrupira, nesta cidade, mediante permuta, com áreas de propriedade da MITRA DIOCESANA DE JUNDIAÍ.

A área pública objeto da permuta, com 2.134,52 m<sup>2</sup>, será destinada à construção de galpão para atividades comunitárias da Mitra Diocesana, uma vez que o local onde essas atividades acontecem atualmente será demolido para implantação da Avenida Marginal Projetada ao longo da Estrada de Ferro, que liga a Av. João Forner no bairro Vista Alegre à Av. Nicola Accieri no bairro do Corrupira da Avenida, visando melhorias na mobilidade urbana e no desenvolvimento local.

A implantação da referida Avenida vai atingir parcialmente os imóveis de propriedade da Mitra Diocesana de Jundiá localizados na Av. Nicola Accieri 100, Corrupira, onde se encontra a Igreja Nossa Senhora Auxiliadora, mais especificamente uma área parcial do terreno onde se encontra construído um galpão e anexos que servem como estrutura de apoio para as atividades da referida igreja.

Para a execução da obra da Avenida Marginal será necessário demolir o referido galpão e respectivos anexos existentes. O prédio histórico da Igreja não será atingido.

Em contrapartida pela ocupação parcial do lote e a demolição das edificações, a Prefeitura se compromete a permutar uma área pública localizada no Loteamento Bella Vittá, providenciando também a construção de nova estrutura de apoio à Igreja Nossa Senhora Auxiliadora na área pública a ser permutada.

Os valores das áreas a serem permutadas são equivalentes, não havendo torna de qualquer dos permutantes.

As despesas a cargo do Município referem-se às custas cartorárias, reconstrução das estruturas, além das obras necessárias à implantação de fechamento perimetral do imóvel.

A proposta tem adequação orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos convictos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito





## PODER LEGISLATIVO



### DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

**ASSUNTO:** PROJETO PARA DESDOBRO DE ÁREA

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**LOCAL:** AVENIDA NICOLA ACCIERI, ESQUINA COM A RUA 1 E A RUA 3, ÁREA INSTITUCIONAL TRÊS (03), LOTEAMENTO BELLA VITTA – IMÓVEL DA MATRÍCULA 117.131 DO CARTÓRIO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ/SP.

#### SITUAÇÃO PRETENDIDA

##### ÁREA INSTITUCIONAL TRÊS (03) A

Com área de **2.134,52m<sup>2</sup>**, que assim se descreve: Inicia-se no Ponto comum da propriedade da *Mitra Diocesana de São Paulo* e a área em questão; deste ponto segue em linha reta por uma distância de **43,31m** confrontando com a propriedade da *Mitra Diocesana de São Paulo*; deste ponto deflete à esquerda por uma distância de **11,29m** em linha reta confrontando com o alinhamento da *Rua 3*; deste ponto deflete à direita em curva com o raio de **10,00m** por uma distância de **8,23m** confrontando com o alinhamento da *Rua 3*; deste ponto deflete à esquerda em curva com raio de 15,00m por uma distância de **12,35m** confrontando com o alinhamento da *Rua 3*; deste ponto segue em linha reta por uma distância de **10,42m** confrontando com o alinhamento da *Rua 3*; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de **49,06m** confrontando com a *Área Institucional Três (03) B*; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de **32,48m** confrontando com o alinhamento da *Avenida Nicola Accieri*; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva de raio 91,00m por uma distância de **18,06m**; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela distância de **1,11m** até o ponto inicial desta descrição.



1/2



**PODER LEGISLATIVO**



**ÁREA INSTITUCIONAL TRÊS (03) B**

Com área de **5.475,00m<sup>2</sup>**, que assim se descreve: Inicia-se no Ponto comum da *Área Institucional Três (03) A* e a área em questão; deste ponto segue em linha reta por uma distância de **49,06m** confrontando com a *Área Institucional Três (03) A*; deste ponto deflete à esquerda por uma distância de **141,33m** confrontando com o alinhamento da *Rua 3 e com o Aceiro 01*; deste ponto deflete à esquerda em curva com o raio de **49,00m** por uma distância de **24,58m** confrontando com o alargamento de via da *Rua 1*; deste ponto deflete à direita por uma distância de **6,00m** em linha reta confrontando com o alinhamento da *Rua 1*; deste ponto deflete à esquerda em curva com raio de **55,00m** por uma distância de **35,56m** confrontando com o alinhamento da *Rua 1*; deste ponto segue em linha reta por uma distância de **95,93m** confrontando com o alinhamento da *Avenida Nicola Accieri* até o ponto inicial desta descrição.

*João Marcos*  
João Marcos Martins  
Técnico em Edificações  
CRT SP 13733837800  
TRT nº BR20190350317

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA DE  
CONFORMIDADE COM O  
PROJETO APROVADO PELO  
PROCESSO Nº 15.156-7/21

*Fernando Baradel*  
FERNANDO BARADEL  
Engenheiro  
DAP/SMO  
CREA: 5060522316

2/2



**PODER LEGISLATIVO**



27

Processo nº 15.156-7/2021

C E R T I D ã O

**FERNANDO BARADEL**, Engenheiro Civil, da Divisão de Aprovação de Projetos de Edificações e Urbanização, do Departamento de Licenciamento de Obras e Instalações, da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, da P.M.J., no uso de suas atribuições legais,-----

-----**CERTIFICA** atendendo ao requerido no protocolado nº 15.156-7/2021, que o imóvel de propriedade da **PREFEITURA DO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, obteve nesta data a aprovação do projeto para Desdobro de Área, localizado na Avenida Nicola Accieri esquina com a Rua 1 e a Rua 3, Área Institucional Três (03), Loteamento Bella Vittá, neste município, imóvel da matrícula nº 117.131 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, de acordo com a Lei Municipal nº 9.321 de 19 de novembro de 2019, situados na Zona de Conservação Hídrica, instituída pelo Decreto Estadual nº 43.284, dando origem a dois novos imóveis denominados como “**ÁREA INSTITUCIONAL TRÊS (03)A**” e “**INSTITUCIONAL TRÊS (03)B**”, conforme descrição perimétrica em anexo, devidamente autenticada por esta Prefeitura e que passa a fazer parte integrante desta certidão-----

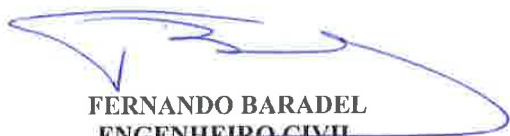
-----**CERTIFICA** mais que, os imóveis gerados não são limítrofes do município e não pertencem a área de proteção de manancial. -----

-----**CERTIFICA** mais, que o presente projeto está dispensado de obter o licenciamento ambiental junto à **Companhia Ambiental do Estado de São Paulo** – CETESB, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, nos termos da Decisão de Diretoria nº 111/2008/C, de 17 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 21 de junho de 2008 e Ofício nº 304/10/LJJ da Agência Ambiental de Jundiaí, considerando que o **desdobro de área** tem finalidade do uso institucional, sendo que em caso de uso diverso, a atividade, caso necessário, deve ser licenciada no âmbito municipal, estadual e federal, além de atender as normas técnicas aplicáveis. -----

-----**CERTIFICA** finalmente, que de acordo com o artigo 313 da Lei Municipal nº 9.321 de 19 de novembro de 2019, a proprietária deve submeter o projeto aprovado, ao registro imobiliário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação, sob pena de caducidade da aprovação. -----

-----O referido é verdade e dá fé. -----

**UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE,**  
**AOS VINTE E QUADRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E**  
**VINTE E DOIS.** -----

  
**FERNANDO BARADEL**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**UGPUMA/DELOI/DAPEU**

01515621/ugpuma/dcloi/dapeu/fer



## PODER LEGISLATIVO



Prefeitura  
de Jundiaí

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

#### 1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 15.156/2021  
Decreto nº : \*.\*.\*.\*.\*  
Finalidade : Permuta

#### 2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
Cadastro Municipal : 64.039.0011  
Matrícula : 117.131 do 1º O.R.I. de Jundiaí

#### 3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Av. Nicola Accieri, 0  
Jd. Corrupira  
Imóvel : Terreno  
Testada : 50,54  
Número de Testadas : 2  
Formato : Irregular  
Topografia : Plano  
Solo : próprio para edificações  
Salubridade : Seca  
Benfeitoria : Não há  
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica,  
iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e  
transporte coletivo direto



**PODER LEGISLATIVO**



Prefeitura  
de Jundiaí

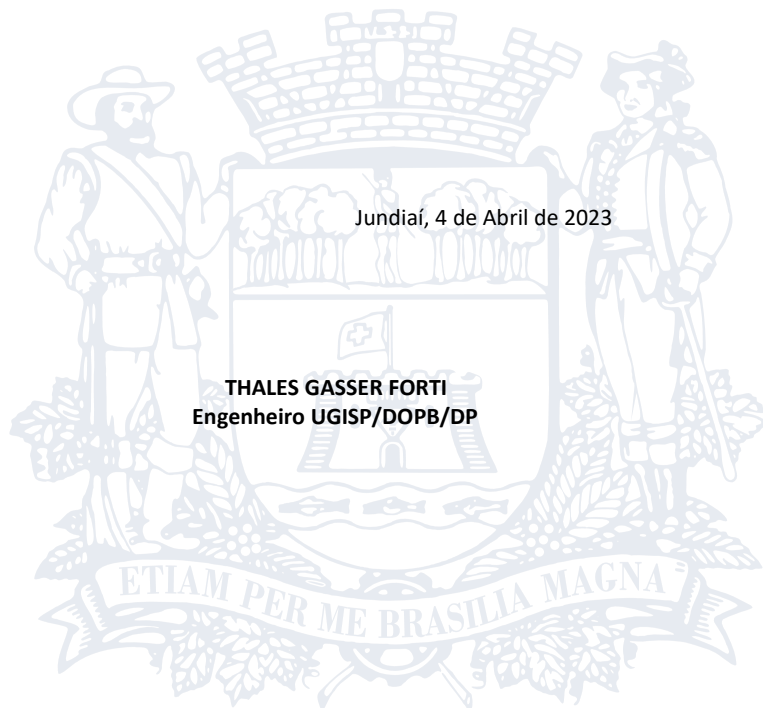
**4. BENS AVALIANDOS:**

Terreno : 2.134,52 m<sup>2</sup>

**5. VALOR AVALIATÓRIO:**

Terreno	2.134,52 m <sup>2</sup> X	R\$ 850,00 /m <sup>2</sup> =	<u>R\$ 1.814.342,00</u>
<b>TOTAL</b> .....		=	<b>R\$ 1.814.342,00</b>

(Um Milhão, Oitocentos e Quatorze Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais)







**PODER LEGISLATIVO**

DISCRIMINAÇÃO <b>PROJETO COMPLETO</b>	FOLHA <b>ÚNICA</b>	<p><b>PROJETO PARA DESDOBRAMENTO DE LOTE</b></p> <p>PROPRIETÁRIO(S): <b>MITRA DIOCESANA DE JUNDIAÍ</b></p> <p>LOCAL: Avenida Nicéia Acácia (antiga Estrada ou Caminho que vai a Estação Experimental) Cunupira - Jundiaí/SP (movel da matrícula 173.235 - do 1º ORI)</p> <p>JUNDIAÍ / 12 / 2023      contribuinte nº 84.032.0005      ESCALA 1 / 1000 SITUAÇÃO      AREA 10000      ASSIMILADA</p>		<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO/PROJETO</p> <p>INSCRIÇÃO: MITRA DIOCESANA DE JUNDIAÍ CNPJ: 06.982.214/0001-09 Representada por</p>	<p>TÉCNICO/RELAÇÕES: <b>JOÃO MARCOS MARTINS</b> CRTPSP - INP 073287800 TIT - 88030080317 TIT - 0732878004</p>
		<p>SITUAÇÃO ATUAL <b>IMÓVEL DA MATRÍCULA 173.235 - 1º ORI</b>      2.460,53</p> <p>SITUAÇÃO PRETENDIDA <b>LOTE B</b>      1.922,26 <b>ÁREA 2</b>      537,08</p> <p>APROVAÇÕES</p>			
			<p>SITUAÇÃO PRETENDIDA</p>		
			<p>SITUAÇÃO ATUAL</p>		



## PODER LEGISLATIVO



### DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

**ASSUNTO:** PROJETO DE DESDOBRAMENTO DE LOTE

**PROPRIETÁRIO:** MITRA DIOCESANA DE JUNDIAÍ

**LOCAL:** AVENIDA NICOLA ACCIERI, CORRUPIRA, JUNDIAÍ – IMÓVEL DA MATRÍCULA **173.234** DO CARTÓRIO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ/SP.

#### SITUAÇÃO PRETENDIDA

##### ÁREA 1

Um terreno designado **ÁREA 1** destinado à implantação de sistema viário projetado, com **área de 590,03m<sup>2</sup>**, cuja descrição inicia no *ponto divisório entre o terreno da Estrada de Ferro da Rede Ferroviária Federal com a Av. Nicola Acieri* e segue em reta pelo alinhamento da Av. Nicola Acieri com o azimute **58°15'53"** pela distância de **24,82 metros** confrontando com a Av. Nicola Acieri; deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de 20,00m pelo desenvolvimento de **22,93 metros** confrontando com o Lote A; segue em reta pela distância de **26,67 metros** confrontando com o Lote A; deflete à direita e segue em reta com o azimute **58°15'53"** pela distância de **11,20 metros** confrontando com imóvel da Mitra Diocesana de Jundiaí; deflete à direita e segue em reta com o azimute **327°13'00"** pela distância de **28,16 metros** confrontando com Estrada de Ferro da Rede Ferroviária Federal; deflete à direita e segue em reta com o azimute **333°37'18"** pela distância de **10,18 metros** confrontando com Estrada de Ferro da Rede Ferroviária Federal, até retornar ao ponto inicial desta descrição.

João Marcos Martins  
Técnico em Edificações  
CRT SP 13733837800  
TRT nº BR20190350317



## PODER LEGISLATIVO

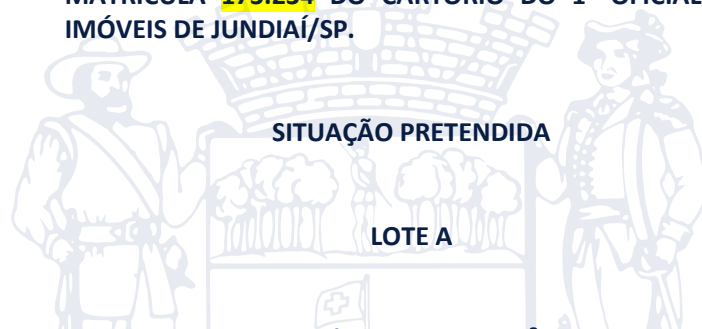


### DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

**ASSUNTO:** PROJETO DE DESDOBRO DE LOTE

**PROPRIETÁRIO:** MITRA DIOCESANA DE JUNDIAÍ

**LOCAL:** AVENIDA NICOLA ACCIERI, CORRUPIRA, JUNDIAÍ – IMÓVEL DA MATRÍCULA **173.234** DO CARTÓRIO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ/SP.



Um terreno designado **LOTE A**, com **área de 742,89m<sup>2</sup>**, onde se situa a capela de Nossa Senhora Auxiliadora, cuja descrição inicia no *ponto divisório entre a Área 1 (alinhamento do sistema viário projetado) e a Av. Nicola Acieri* e segue em *reta* pelo alinhamento da *Av. Nicola Acieri* com azimute **58°15'53"** pela distância de **5,32 metros** confrontando com a *Av. Nicola Acieri*; deflete à *direita* e segue em *reta* com o azimute **76°25'18"** pela distância de **7,47 metros** confrontando com a *Av. Nicola Acieri*; deflete à *direita* e segue em *reta* com o azimute **168°39'52"** pela distância de **44,42 metros** confrontando com o *imóvel da Mitra Diocesana de Jundiaí*; deflete à *direita* e segue em *reta* com o azimute **58°15'53"** pela distância de **10,90 metros** confrontando com o *imóvel da Mitra Diocesana de Jundiaí*; deflete à *direita* e segue em *reta* pela distância de **26,67 metros** confrontando com *Área 1*; segue em *curva* à *direita* com *raio de 20,00m* pelo desenvolvimento de **22,93 metros** confrontando com a *Área 1*, até retornar ao ponto inicial desta descrição.

João Marcos Martins  
Técnico em Edificações  
CRT SP 13733837800  
TRT nº BR20190350317



## PODER LEGISLATIVO



### DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

**ASSUNTO:** PROJETO DE DESDOBRAMENTO DE LOTE

**PROPRIETÁRIO:** MITRA DIOCESANA DE JUNDIAÍ

**LOCAL:** AVENIDA NICOLA ACCIERI, CORRUPIRA, JUNDIAÍ – IMÓVEL DA MATRÍCULA 173.235 DO CARTÓRIO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ/SP.

#### SITUAÇÃO PRETENDIDA

##### ÁREA 2

Um terreno designado **ÁREA 2** destinado à implantação de sistema viário projetado, com **área de 537,68m<sup>2</sup>**, cuja descrição inicia no *ponto divisório entre o imóvel da matrícula 173.234 do 1º R.I. Jundiaí com o terreno da Estrada de Ferro da Rede Ferroviária Federal* e segue em reta confrontando com o *imóvel da matrícula 173.234 do 1º R.I. Jundiaí* no azimute **58°15'53"** pela distância de **11,20 metros**; deflete à direita e segue em reta pela distância de **33,48 metros** confrontando com o *Lote B*; deflete à esquerda e segue em reta pela distância de **4,80 metros** confrontando com o *Lote B*; deflete à direita e segue em reta pela distância de **11,25 metros** confrontando com a *Lote B*; deflete à direita e segue em reta com o azimute **248°36'01"** pela distância de **12,95 metros** confrontando com *Área Verde do Loteamento Bella Vittá*; deflete à direita e segue em reta com o azimute **327°13'00"** pela distância de **52,30 metros** confrontando com *Estrada de Ferro da Rede Ferroviária Federal*, até retornar ao ponto inicial desta descrição.

João Marcos Martins  
Técnico em Edificações  
CRT SP 13733837800  
TRT nº BR20190350317



## PODER LEGISLATIVO



### DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

**ASSUNTO:** PROJETO DE DESDOBRO DE LOTE  
**PROPRIETÁRIO:** MITRA DIOCESANA DE JUNDIAÍ  
**LOCAL:** AVENIDA NICOLA ACCIERI, CORRUPIRA, JUNDIAÍ – IMÓVEL DA MATRÍCULA **173.235** DO CARTÓRIO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ/SP.

#### SITUAÇÃO PRETENDIDA LOTE B

Um terreno designado **LOTE B** com **área de 1.922,85m<sup>2</sup>**, cuja descrição inicia no *ponto divisório entre o imóvel da matrícula 173.234 do 1º R.I. Jundiaí com a Av. Nicola Acieri* e segue em reta pelo alinhamento da Av. Nicola Acieri com o azimute **76°25'18"** pela distância de **10,73 metros** confrontando com a Av. Nicola Acieri; deflete à direita e segue em reta no azimute **81°35'46"** pela distância de **9,05 metros** confrontando com a Av. Nicola Acieri; deflete à direita e segue em reta no azimute **168°39'52"** pela distância de **44,42 metros** confrontando com o *Área Institucional 03 do Loteamento Bella Vittá*; deflete à esquerda e segue em reta com o azimute **168°10'44"** pela distância de **46,84 metros** confrontando com a *Rua 03 do Loteamento Bella Vittá e com o Sistema de Lazer 05 do Loteamento Bella Vittá*; deflete à direita e segue em reta com o azimute **248°36'01"** pela distância de **11,23 metros** confrontando com *Sistema de Lazer 05 do Loteamento Bella Vittá*; deflete à direita e segue em reta com o azimute **11,25 metros** confrontando com *Área 2 destinada à implantação do sistema viário projetado*; deflete à esquerda e segue em reta pela distância de **4,80 metros** confrontando com *Área 2 destinada à implantação do sistema viário projetado*; deflete à direita e segue em reta pela distância de **33,48 metros** confrontando com *Área 2 destinada à implantação do sistema viário projetado*; deflete à direita e segue em reta no azimute **58°15'53"** pela distância de **10,90 metros** confrontando com *imóvel da matrícula 173.234 do 1º R.I. Jundiaí*; deflete esquerda e segue no azimute **168°39'52"** pela distância de **44,42 metros** confrontando com *imóvel da matrícula 173.234 do 1º R.I. Jundiaí* até retornar ao ponto inicial desta descrição.

João Marcos Martins  
Técnico em Edificações  
CRT SP 13733837800  
TRT nº BR20190350317





**PODER LEGISLATIVO**



Processo 15.156-7/2021

CERTIDÃO

FÁBIO AURÉLIO TEIXEIRA LUSVARGHI,  
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras  
e Instalações, da Unidade de Gestão de Planejamento  
Urbano e Meio Ambiente, da P.M.J., no uso de suas  
atribuições legais, -----

-----CERTIFICA atendendo ao requerido no protocolado **15.156-7/2021**, que **MITRA DIOCESANA DE JUNDIAÍ** obteve nesta data a aprovação do projeto para **Desdobro de Lote**, para fins de alargamento viário, de sua propriedade, localizada na Avenida Nicola Acieri (antiga Estrada Municipal que liga Corrupira ao povoado de São José), Corrupira, neste município, imóvel de matrícula nº **173.234** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, cadastrado neste município sob nº de contribuinte **64.022.0004**, de acordo com a Lei Municipal nº **9.321**, de 11 de novembro de 2019, situada na Zona de Restrição Moderada, instituída pelo Decreto Estadual nº **43.284**, de 03 de julho de 1998, dando origem a dois novos imóveis denominados como **LOTE "A"** e **ÁREA "1"**, conforme descrição perimétrica em anexo, devidamente autenticada por esta Prefeitura e que passa a fazer parte integrante desta certidão. -----

-----CERTIFICA mais, que os imóveis gerados não são limítrofes do município e não pertencem a nenhuma área de proteção de manancial. -----

-----CERTIFICA ainda, que o presente projeto está dispensado de obter o licenciamento ambiental junto à **Companhia Ambiental do Estado de São Paulo** -- CETESB, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, nos termos do Ofício nº 015/11/CJJ da Agência Ambiental de Jundiaí, considerando que a **Desdobro de Lote** tem finalidade de implantação de alargamento de via pública. -----

-----CERTIFICA mais, que a presente certidão de aprovação não autoriza intervenção em Área de Preservação Permanente (A.P.P.) e nem supressão de vegetação arbórea. -----

-----CERTIFICA finalmente, que de acordo com o artigo **313** da Lei Municipal nº **9.321**, de 11 de novembro de 2019, o proprietário deve submeter o projeto aprovado, ao registro imobiliário no prazo máximo de **180** (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação, sob pena de caducidade da aprovação. -----

-----O referido é verdade e dá fé. -----  
**UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO.** -----

**FÁBIO AURÉLIO TEIXEIRA LUSVARGHI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE  
LICENCIAMENTO DE OBRAS E INSTALAÇÕES  
UGPUMA

015156.21/ugpuma/deloi/dapeu/eric



**PODER LEGISLATIVO**



124  
[Handwritten signature]

Processo 15.156-7/2021

C E R T I D ã O

FÁBIO AURÉLIO TEIXEIRA LUSVARGHI,  
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras  
e Instalações, da Unidade de Gestão de Planejamento  
Urbano e Meio Ambiente, da P.M.J., no uso de suas  
atribuições legais, -----

-----CERTIFICA atendendo ao requerido no protocolado **15.156-7/2021**, que **MITRA DIOCESANA DE JUNDIAÍ** obteve nesta data a aprovação do projeto para **Desdobro de Lote, para fins de alargamento viário**, de sua propriedade, localizada na Avenida Nicola Acieri (antiga Estrada ou Caminho que vai a Estação Experimental), Corrupira, neste município, imóvel de matrícula nº **173.235** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, cadastrado neste município sob nº de contribuinte **64.022.0005**, de acordo com a Lei Municipal nº **9.321**, de 11 de novembro de 2019, situada na Zona de Restrição Moderada, instituída pelo Decreto Estadual nº **43.284**, de 03 de julho de 1998, dando origem a dois novos imóveis denominados como **LOTE "B"** e **ÁREA "2"**, conforme descrição perimétrica em anexo, devidamente autenticada por esta Prefeitura e que passa a fazer parte integrante desta certidão. -----

-----CERTIFICA mais, que os imóveis gerados não são limítrofes do município e não pertencem a nenhuma área de proteção de manancial. -----

-----CERTIFICA ainda, que o presente projeto está dispensado de obter o licenciamento ambiental junto à **Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, nos termos do Ofício nº 015/11/CJJ da Agência Ambiental de Jundiá, considerando que a **Desdobro de Lote** tem finalidade de implantação de alargamento de via pública. -----

-----CERTIFICA mais, que a presente certidão de aprovação não autoriza intervenção em Área de Preservação Permanente (A.P.P.) e nem supressão de vegetação arbórea. -----

-----CERTIFICA finalmente, que de acordo com o artigo **313** da Lei Municipal nº **9.321**, de 11 de novembro de 2019, o proprietário deve submeter o projeto aprovado, ao registro imobiliário no prazo máximo de **180** (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação, sob pena de caducidade da aprovação. -----

-----O referido é verdade e dá fé. -----  
**UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO.** -----

[Handwritten signature]  
**FÁBIO AURÉLIO TEIXEIRA LUSVARGHI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE  
LICENCIAMENTO DE OBRAS E INSTALAÇÕES  
UGPUMA

01515621/ugpuma/deloi/dapeu/eric/matricula nº 173.235

## PODER LEGISLATIVO



Prefeitura  
de Jundiaí

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

#### 1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 15.156/2021  
Decreto nº : \*.\*.\*.\*.\*  
Finalidade : Permuta

#### 2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : **MITRA DIOCESANA DE JUNDIAÍ**  
Cadastro Municipal : 64.022.0004  
Matrícula : 173.234 do 1º O.R.I. de Jundiaí

#### 3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Av. Nicola Accieri, 100  
Jd. Corrupira  
Imóvel : Terreno com benfeitorias  
Testada : 39,40 m  
Número de Testadas : 1  
Formato : Irregular  
Topografia : Plano  
Solo : próprio para edificações  
Salubridade : Seca  
Benfeitoria : Imóvel classificado segundo o trabalho **VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS – IBAPE/SP – versão 2019** como **ESCRITÓRIO MÉDIO**  
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.



**PODER LEGISLATIVO**



Prefeitura  
de Jundiaí

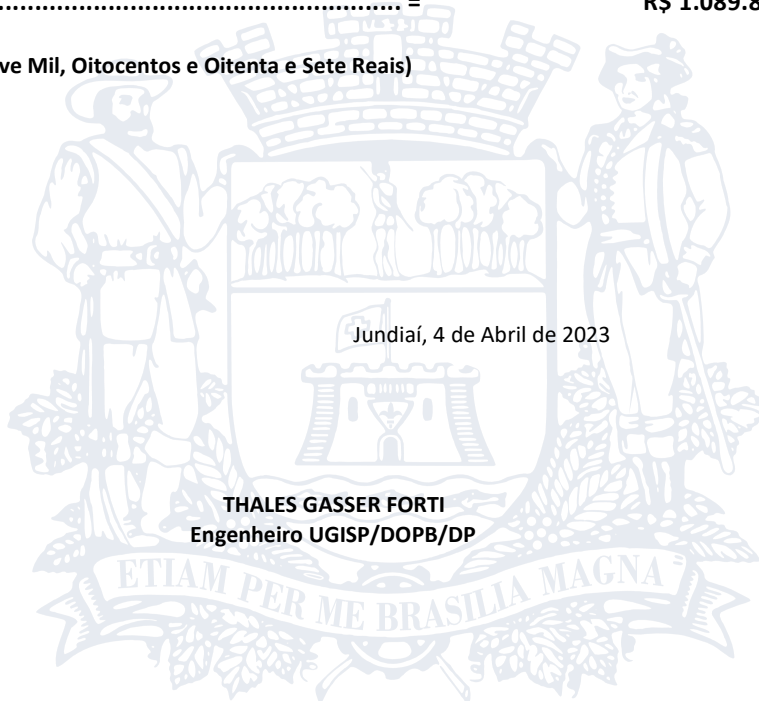
**4. BENS AVALIANDOS:**

Terreno : 536,06 m<sup>2</sup>  
Benfeitorias : 528,53 m<sup>2</sup>

**5. VALOR AVALIATÓRIO:**

Terreno	536,06 m <sup>2</sup> X	R\$ 850,00 /m <sup>2</sup> =	R\$ 455.651,00
Benfeitorias	528,53 m <sup>2</sup> X	R\$ 1.200,00 /m <sup>2</sup> =	R\$ 634.236,00
<b>TOTAL</b> .....		=	<b>R\$ 1.089.887,00</b>

(Um Milhão, Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais)



## PODER LEGISLATIVO



Prefeitura  
de Jundiaí

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

#### 1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 15.156/2021  
Decreto nº : \*.\*.\*.\*.\*  
Finalidade : Permuta

#### 2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : **MITRA DIOCESANA DE JUNDIAÍ**  
Cadastro Municipal : 64.022.0005  
Matrícula : 173.235 do 1º O.R.I. de Jundiaí

#### 3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Av. Nicola Accieri, s/nº  
Jd. Corrupira  
Imóvel : Terreno com benfeitorias  
Testada : 20,00 m  
Número de Testadas : 1  
Formato : Irregular  
Topografia : Plano  
Solo : próprio para edificações  
Salubridade : Seca  
Benfeitoria : Imóvel classificado segundo o trabalho **VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS – IBAPE/SP – versão 2019** como **ESCRITÓRIO MÉDIO**  
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.



**PODER LEGISLATIVO**



Prefeitura  
de Jundiaí

**4. BENS AVALIANDOS:**

Terreno : 593,38 m<sup>2</sup>  
Benfeitorias : 187,63 m<sup>2</sup>

**5. VALOR AVALIATÓRIO:**

Terreno	593,38 m <sup>2</sup> X	R\$ 850,00 /m <sup>2</sup> =	R\$ 504.373,00
Benfeitorias	187,63 m <sup>2</sup> X	R\$ 1.175,00 /m <sup>2</sup> =	R\$ 220.465,25
<b>TOTAL</b> .....		<b>=</b>	<b>R\$ 724.838,25</b>

(Setecentos e Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Jundiaí, 4 de Abril de 2023

**THALES GASSER FORTI**  
Engenheiro UGISP/DOPB/DP

ETIAM PER ME BRASILIA MAGNA



## PODER LEGISLATIVO

### PROJETO DE LEI Nº 14478

(Marcelo Roberto Gastaldo)

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a "VOLTA À CASERNA", promovida pelo 12º Grupo de Artilharia de Campanha-GAC (último sábado do mês de agosto).

Art. 1º. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a "VOLTA À CASERNA", promovida pelo 12º Grupo de Artilharia de Campanha-GAC), realizado anualmente no último sábado do mês de agosto.

Art 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A presente iniciativa cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos, inclui no Calendário Municipal de Eventos a VOLTA À CASERNA, cuja realização se dá anualmente no último sábado de agosto, promovida pelo 12º Grupo de Artilharia de Campanha de Jundiaí-GAC.

A Volta à Caserna acontece entre ex-militares e familiares, idealizado em 1998, o General Mario Mateus Madureira, na época Coronel e Comandante do 12º. GAC, realizou a 1ª edição, com ex-integrantes de organizações militares extintas, como a Artilharia Divisionária da 2ª. Divisão de Exército (AD/2), a 2ª. Companhia de Comunicações e o 2º. Grupo de Obuses 155, e do atual 12º. GAC.

Os presentes relembrou os tempos do quartel e apreciaram exposições de viaturas modernas e antigas, de material da 2ª Guerra Mundial, material da 2ª Companhia de Comunicações, hoje sediada em Campinas (SP), participam do desfile, marchando, além de reunir ex-reservistas seus familiares nesta grande festa.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

Eng. MARCELO GASTALDO

### MOÇÃO N.º 685

APELO ao Congresso Nacional pela aprovação da PEC n.º 33/21 que altera o art. 5º da Constituição Federal para prever o direito fundamental à acessibilidade e à mobilidade.

Considerando que tramita no Congresso Nacional a Proposta de Emenda à Constituição-PEC n.º 33/2021, que tem por objetivo alterar o art. 5º da Constituição Federal para prever o direito fundamental à acessibilidade e à mobilidade, complementando o rol de garantias que assegurarão a dignidade e igualdade a todos os cidadãos brasileiros – caso seja aprovada;

Considerando que o texto da referida proposta completou 10 anos desde a apresentação e que, até o presente momento, a deliberação para a sua aprovação não foi concluída, o que impacta diretamente nas condições de vida de milhões de brasileiros com deficiência, que ainda enfrentam barreiras significativas em diversos aspectos da vida cotidiana;

Considerando que os princípios da inclusão social e da acessibilidade universal são fundamentais para uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva, e que a sua inserção no texto constitucional fortalecerá o compromisso do Estado e da sociedade com a garantia dos direitos das pessoas com deficiência;

Considerando que é urgente promover uma mudança cultural de conscientização e educação, a fim de que a sociedade compreenda a importância de facilitar o acesso e a inclusão plena das pessoas com deficiência em todos os espaços, incluindo o trabalho, a educação, a saúde e o lazer;

Considerando que a aprovação da PEC 33/2021 significará um marco histórico na construção de um Brasil mais acessível, oferecendo as bases legais necessárias para a implementação de políticas públicas que efetivamente eliminem barreiras e promovam a acessibilidade em todas as suas dimensões; e

Considerando que, diante do exposto, apelamos ao Congresso Nacional pela aprovação urgente da PEC 33/2021, como forma de reafirmar o compromisso do Estado Brasileiro com a acessibilidade universal e a inclusão social das pessoas com deficiência, em consonância com os preceitos da dignidade humana, Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Congresso Nacional pela

aprovação da PEC n.º 33/21 que altera o art. 5º da Constituição Federal para prever o direito fundamental à acessibilidade e à mobilidade, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Arthur Lira - Presidente da Câmara dos Deputados
2. Rodrigo Pacheco - Presidente do Senado
3. Magno Malta - Magno Malta

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 2024.

MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS  
Madson Henrique

### 30ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 18ª LEGISLATURA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 19H00

#### PAUTA

Item único: PROJETO DE LEI Nº 14.470 – PREFEITO MUNICIPAL – Fixa o Orçamento Público para o exercício de 2025.

Em 15 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente

Obs.: O texto do Projeto de Lei acima mencionado encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Jundiaí: [www.jundiai.sp.leg.br](http://www.jundiai.sp.leg.br)

(extrato do Regimento Interno)  
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. (...)

§ 2º. Terão voz:

I – eleitores.

II – instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;\*

III – convidados oficiais;

IV – Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública.

\* Para manifestações em nome de instituições, o representante deve estar munido de credencial. Basta um ofício da entidade informando o nome do representante. A falta de tal credencial não impede que a pessoa manifeste-se como "município".



**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**